

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

São Paulo, 28 de abril de 2022.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)
RUA ISMAEL DIAS DO PRADO (ANTIGA RUA CURIÓ)
QUADRA 21 LOTE 05
PARQUE RESIDENCIAL ISAURA
SANTA HELENA DE GOIÁS (GO)
CEP 75.920-000
CNPJ: 18.176.322/0002-32



doravante referido como "INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)"

Ref.: CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 963841

Prezados Senhores,

Em atenção aos entendimentos mantidos com V.Sas., temos a grata satisfação de apresentar-lhes, para apreciação e aprovação, o CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 963841, (doravante denominado como "CONTRATO").pela Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda., (doravante denominada como "SHS"), na qualidade de comercializadora de produtos de diagnósticos por imagem e terapia, desde equipamentos de alta tecnologia em diagnósticos até soluções de tecnologia da informação do(s) equipamento(s) previsto(s) no Anexo III

O referido CONTRATO tem como base atender ao pedido do(a) **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)** que atua na área de saúde e necessita de Equipamentos médico-hospitalares para utilização em sua atividade profissional, e, deseja adquirir equipamentos da SHS para utilização no desempenho de suas atividades profissionais.

O preço, os termos e as demais condições previstas neste CONTRATO foram determinados levando-se em consideração o que foi solicitado por V.Sas., sendo o resultado das tratativas mantidas e, em particular, todos os direitos, obrigações e disposições previstos, incluindo as regras definidas da RDC 579/2021 – ANVISA, para o(a) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) e a "SHS" no presente documento

A seguir, se encontram o escopo e as condições deste CONTRATO, bem como os direitos e obrigações da "SHS" e do(a) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) que regerão a relação contratual entre ambas, caso aceita por V.Sas. nos termos e na forma em que se estabelecem no presente, de forma a refletir a boa-fé e o comum acordo das Partes na celebração deste instrumento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente, renovando nossos protestos de estima e consideração.



As "PARTES",

"SHS"	"CLIENTE"	
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. RUA DONA FRANCISCA, 8300 – BLOCO: K MÓDULOS 1 E 2 – COND. PERINI BUSINESS PARK – ZONA INDUSTRIAL NORTE - CEP: 89.219-600 JOINVILLE/SC CNPJ: 01.449.930/0006-02	Instituto de planejamento e gestão de serviços especializados (IPGSE) Rua Ismael dias do prado (antiga rua curió) Quadra 21 lote 05, parque residencial Isaura Santa helena de goiás (go) cep 75.920-000 CNPJ: 18.176.322/0002-32	
Pessoa(s) de Contato (Nome, E-mail, Telefone): John Herbert De Nobrega Brandt (11) 97615-5159 john.brandt@siemens-healthineers.com	Pessoa(s) de Contato (Nome, E-mail, Telefone): Fábio Vilela Matos (64) 99617-8000 (064) 3050-3275 fabio@ipgse.org.br	



Modelando o futuro do cuidado da saúde

Na Siemens Healthineers, ajudamos os provedores de serviços de saúde a aumentar seu valor, acompanhando-os nesse caminho, expandindo a medicina de precisão, transformando o cuidado da saúde e melhorando a experiência do paciente, tudo isso, graças à digitalização do cuidado da saúde.

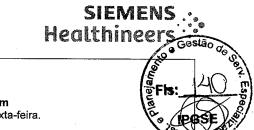
Estima-se que cinco milhões de pacientes no mundo inteiro são beneficiados diariamente por nossas tecnologias e serviços inovadores nas áreas de diagnóstico e terapia por imagens, diagnóstico de laboratório e medicina molecular, bem como serviços digitais de saúde e serviços empresariais.

Somos uma empresa líder em tecnologia médica com mais de 170 anos de experiência e 18.000 patentes em todo o mundo. Com mais de 48.000 colaboradores em mais de 70 países, continuaremos inovando e modelando o futuro do cuidado da saúde.



Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial

Equipamento	CIOS SELECT	
Preço	R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais)	
	O preço acima é válido por 15 (quinze) dias corridos da data de emissão deste CONTRATO. Caso o contrato não seja assinado no prazo estabelecido, as Partes poderão renegociar de boa-fé as condições aqui acordadas.	
Forma de pagamento	O preço mencionado acima será pago pelo CLIENTE à SHS para o CNPJ 01.449.930/0006- 02 no Banco Bradesco – Agência 2372-8 e Conta corrente 465100-6, conforme segue:	
	a) O pagamento será feito em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.	
	Essa condição de pagamento está sujeita a análise de crédito do CLIENTE.	
Prazo de entrega	O prazo de entrega do Equipamento pela SHS ao CLIENTE é de até 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da concretização do último dos seguintes eventos: a) assinatura do contrato	
Treinamento/ Modalidade	Vide Tabela de treinamento e supervisão do local de instalação (Anexo VII)	
Garantia	12 (doze) meses contados da instalação OU 15 (quinze) meses contados da emissão da nota fiscal de venda, prevalecendo sempre aquele que vencer primeiro.	
Frete/Seguro	Siemens (x) ou Cliente ()	
Içamento	Siemens (x) ou Cliente ()	
	Hospital estadual de santa helena de goiás (HERSO)	
Local de Entrega	Avenida uirapuru, esquina com rua mutum s/n, parque Isaura, Santa helena de goiás (GO) cep: 75.920-000	
	Hospital estadual de santa helena de goíás (HERSO)	
Local de Instalação	Avenida uirapuru, esquina com rua mutum s/n, parque Isaura, Santa helena de goiás (GO) cep: 75.920-000	
	<u> </u>	



Dados de Contato de Serviço Técnico	Customer Care Center (CCC): Telefone: 0800 55 48 38 / 0800 12 96 33 E-mail: uptime.br.team@siemens-healthineers.com Atendimento: das 7:30h às 17:15h, de segunda a sexta-feira.	Fis: 40 Figure 1
Observações:	N/A	500

Em caso de divergência entre este resumo e os Termos e Condições Gerais e Comerciais incluídos a seguir, para todos os efeitos legais, prevalecerão os Termos e Condições Gerais e Comerciais.

Integram o presente CONTRATO a Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial e os seguintes anexos, cujos termos e condições as PARTES declaram conhecer:

- Anexo I Termos e Condições Comerciais;
- Anexo II Condições Gerais de Venda de Equipamento(s);
- Anexo III Especificações Técnicas do(s) Equipamento(s);
- Anexo IV Termos e Condições para Conexão Remota (SRS);
- Anexo V Garantia;
- Anexo VI Modelo de Certificado de Aceitação do(s) Equipamento(s);
- Anexo VII Tabela de Treinamento e Supervisão do Local de Instalação;

Assinado de forma digital por

EDUARDO PEREIRA EDUARDO PEREIRA RIBEIRO:48468088153 Dados: 2022.04.29 09.46:32 -03'00'

- Anexo VIII Declaração Tributária;
- Anexo IX Código de Conduta;

EDUARDO PEREIRA

Nome:

CPF:

- Anexo X Determinações Regulatórias Complementares;
- Anexo XI Processamento de Dados;

•	EALTHCARE DIA	de GNÓSTICOS LTDA.	
Cunha Luis Henrique De Farias Assinado digitalmente por Cunha Luis Henrique De Farias On Correctiona Luis Henrique De Farias, on Stermans, on Sterm		Assinado digilalmente por De Souza Caudio Veira Dh: cn-De Souza Cisudio Veira, o-Siemens email-caudiode, souza@elemens- beata 2022.05.06 16:51:07-0300	
Nome: CPF:	Nome: CPF:		
	, de	de	

Nome:

CPF:



Testemunhas:		No Gestão de C
		(Fis: 141 4 15
Nama	N	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	(PGST)
3 , 1.	QFI.	30,000



ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. APLICABILIDADE

A SHS vincula este CONTRATO à estrita observância dos seguintes Termos e Condições Comerciais, os quais serão estendidos a qualquer "CONTRATO" ou negócio jurídico que a SHS e o CLIENTE venham a celebrar, cujo propósito esteja vinculado ao presente CONTRATO, exceto se as PARTES optarem por renegociar as condições comerciais aplicáveis.

Qualquer alteração destes Termos e Condições Comerciais somente será válida após ter sido aceita expressamente, por escrito, pela SHS. Em virtude do exposto, as cláusulas e condições que constem impressas ou manuscritas em ofertas, cotações, cartas ou outros documentos emitidos pelo CLIENTE e que violem expressa ou implicitamente estas Condições, serão consideradas não escritas.

Em caso de aceitação deste CONTRATO, o CLIENTE deverá fornecer à SHS a documentação necessária para os seus processos internos de criação de cadastros de CLIENTES e outros, como por exemplo as Demonstrações Financeiras dos últimos dois anos e documento fiscal que a substitui, quando solicitado pela SHS.

2. PREÇOS.

- O Preço do(s) Equipamento(s) e/ou Serviço(s) será(ão) o(s) indicado(s) na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial do CONTRATO.
- O Preço inclui os demais impostos, taxas e contribuições vigentes na data de assinatura deste CONTRATO.
- 2.1. O Preço não inclui: (a) eventuais impostos e/ou tributos correspondentes a uma situação fiscal específica do CLIENTE. Na formação do preço, a SHS procederá às deduções/retenções fiscais que sejam devidas e (b) despesas de financiamento e/ou juros por pagamento diferido, ou qualquer outro imposto, tarifa ou taxa que não esteja expressamente prevista como sendo de responsabilidade da SHS.
- 2.2. O Preço é definido com base na legislação em vigor na data de assinatura deste CONTRATO. Consequentemente, qualquer modificação e/ou alteração da legislação em vigor que afete o Preço, ou o escopo do presente ou implique em aumentos nos custos da SHS, dará o direito ao consequente reajuste no Preço, prazo e qualquer outra cláusula deste CONTRATO que possa ser afetada, a fim de refletir a real incidência da referida alteração.
- 2.3. Caso, por motivos não imputáveis à SHS, seja necessário realizar alterações no escopo do objeto deste CONTRATO, por razão de desvios nas condições técnicas, comerciais e/ou econômicas consideradas na fixação do Preço, as partes concordam que renegociarão de boa-fé as condições contratuais e os custos associados a estes desvios.

- 2.3.1. Se o preço for em dólares caso haja variações na cotação da moeda estrangeira que compõem o preço e, levando em consideração que os Equipamentos são fabricados no exterior e importados, mesmo quando houver flutuações substanciais, estas não poderão ser invocadas como causa de excessiva onerosidade superveniente. Em consequência, com a assinatura do presente, o CLIENTE renuncia ao direito de alegar a teoria da imprevisão e/ou força maior e/ou qualquer outra teoria legal que tenha previsão para eximir ou alterar as obrigações e condições do preço e do pagamento
- **2.4.** O preço permanecerá fixo, desde que o(s) Equipamento(s) seja(m) entregue(s) dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no presente instrumento. Caso haja atraso por razões não imputáveis à SHS, esta poderá cobrar todos os custos adicionais comprovadamente incorridos, incluindo qualquer custo financeiro despendido pela SHS em razão do atraso.
- **2.5.** Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária na conta da SHS.
- 2.5.1. Sem prejuízo das demais disposições destes TERMOS E CONDIÇÕES, do presente CONTRATO e de seus capítulos, bem como da legislação aplicável, a fim de resguardar o cumprimento das obrigações contratuais da SHS, sempre que ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, em virtude de um aumento dos custos da SHS para o cumprimento de suas obrigações aqui já assumidas, derivado, dentre outros fatores, da inflação e/ou da variação da moeda estrangeira utilizada pela SHS para a compra do(s) Equipamentos(s) importado(s) destinado(s) ao CLIENTE, as PARTES comprometem-se a negociar e buscar, de comum acordo e boa-fé, uma solução que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO. Se, por qualquer razão, as PARTES não chegarem a um termo de acordo escrito e assinado sobre a readequação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO em até 30 (trinta) dias contados da data da primeira reunião entre elas, as PARTES poderão suspender a execução de suas obrigações contratuais, sem qualquer penalidade, até que tal acordo tenha sido obtido.
- 2.6. O cumprimento dos pagamentos no prazo e na forma previstos neste CONTRATO foi considerado como condição essencial para a determinação do preço, de maneira que o seu descumprimento implicará o descumprimento das obrigações do CLIENTE.
- 2.7. Caso exista financiamento bancário da SHS e/ou de terceiros, este será de responsabilidade do CLIENTE e prérequisito para a fabricação do Equipamento, sendo que o CLIENTE deve ter um crédito aprovado e vigente para satisfação da SHS. No caso de atraso na concessão do crédito, as datas estabelecidas no Cronograma serão prorrogadas pelo prazo acordado entre as Partes, sem qualquer responsabilidade para a SHS. Caso esta prorrogação seja superior a NOVENTA (90) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, a SHS terá o direito de rescindi-lo sem qualquer responsabilidade ou penalidade para o CLIENTE.



- 2.8. Caso o CLIENTE utilize uma linha de crédito com um Banco, a SHS deverá receber a aprovação do crédito em favor do CLIENTE emitida pelo Banco, no prazo de até TRINTA (30) dias antes da emissão da fatura e entrega física do Equipamento de acordo com as disposições da Cláusula Quinta destas Condições Comerciais. Caso o CLIENTE não cumpra com os termos contratuais previstos nesta cláusula, o CLIENTE aceita que a SHS poderá ajustar esse preço para manter o equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO.
- 2.8.1. Antes da emissão da nota fiscal, o CLIENTE deverá demonstrar a assinatura do CONTRATO de financiamento com um Banco, conforme critérios acima. Caberá exclusivamente ao CLIENTE atender a quaisquer solicitações ou requerimentos, especialmente documentais, porventura realizadas pelo Banco para obtenção do referido financiamento. Caso seja uma exigência do financiador, locador, arrendatário ou Equipamento financeiro, a contratação do seguro do Equipamento, objeto deste CONTRATO em favor destes, o contratante se obriga a sua a expensas a efetuar tal seguro imediatamente após o faturamento e apresentar quando solicitado pelo Banco.
- 2.8.2. No caso da Autorização de Faturamento emitida pelo Banco não suportar o valor total convertido em Reais, ou caso uma parte ou o total do valor financiado não seja disponibilizado pelo Banco por qualquer motivo, conforme acima, é de responsabilidade do CLIENTE garantir que o pagamento da diferença à SHS seja efetuado com recursos próprios em até 5 (cinco) dias corridos antes da data da emissão da nota fiscal.
- 2.9. Com exceção do estipulado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial, se o Preço for estipulado em Dólares dos Estados Unidos, tais valores deverão ser pagos pelo CLIENTE em seu equivalente em moeda nacional à taxa vigente na data indicada na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial, de acordo com a cotação do Dólar divulgada pelo órgão competente conforme indicado na mesma Tabela.
- 2.10. Caso o CLIENTE exija a incorporação de informações adicionais nas faturas, como Número do Pedido de Compra, Folha de Entrada de Serviços, Folha de Entrada de Materiais e qualquer documento relacionado, estes devem ser informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data de emissão da(s) fatura(s). Caso contrário, o CLIENTE autoriza a SHS a emiti-las sem essas informações e se compromete a aceitá-las e pagá-las integralmente.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O Preço será faturado pela SHS ao CLIENTE de acordo com a condição de venda acima referida e conforme o previsto a seguir:

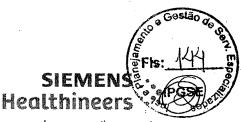
O preço será pago pelo CLIENTE à SHS de acordo com o que está indicado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste CONTRATO.

4. ATRASO NO PAGAMENTO

- **4.1.** A falta de pagamento de qualquer valor no prazo e na forma estipulados, importará na mora automática do CLIENTE contados a partir da data do respectivo vencimento, sem a necessidade de nenhuma notificação ou aviso prévio.
- **4.2.** Em caso de mora, os valores devidos serão acrescidos de juros de acordo com a taxa máxima legal, calculados desde a data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento. Em caso de inadimplemento, a SHS poderá exigir o pagamento imediato de todos os valores vencidos. Além disso, a SHS terá direito a exigir o pagamento dos montantes ainda não vencidos ou de qualquer obrigação pendente. Os juros devidos serão pagos pelo CLIENTE em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de sua cobrança.
- 4.2.1. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data de vencimento pelo CLIENTE será acrescida de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, pro rata die, além de multa moratória de 02% (dois por cento), calculados sobre o montante em atraso em Reais. A SHS terá automático direito a estes valores, sem a necessidade de aviso formal ao CLIENTE e sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio que possa ter, sob este CONTRATO ou a lei aplicável. Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial, o CLIENTE reembolsará a SHS todas e quaisquer despesas decorrentes das medidas de cobrança ingressadas pela SHS, inclusive honorários advocatícios, desde que documentadamente comprovados. O CLIENTE renúncia, de maneira irretratável e incondicional, ao direito de alegar a ocorrência de eventos de caso fortuito/força maior para abster-se de pagar a SHS.
- 4.3. A SHS não está obrigada a receber pagamentos parciais. Não obstante, caso o faça, os montantes pagos serão levados em conta para o cálculo dos juros se devidos e, se constar saldo devedor, o mesmo continuará sendo acrescido de juros, até o seu integral pagamento. O recebimento pela SHS de qualquer pagamento parcial, multa e/ou juros, de nenhuma forma implicará em perdão da mora a que o CLIENTE esteja sujeito.
- 4.4. Em caso de mora no pagamento por parte do CLIENTE, a SHS terá direito a suspender imediatamente a execução de qualquer um dos serviços objeto do presente CONTRATO, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, comunicando sua decisão ao CLIENTE.
- **4.5.** O CLIENTE, sob qualquer circunstância, não poderá reter qualquer quantia referente ao pagamento do Preço, ou deduzir/descontar da SHS quaisquer valores, seja a que título for sem prejuízo do seu direito a propor as medidas legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega e os requisitos necessários para seu início, serão os indicados na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste CONTRATO. Caso o projeto seja implementado através de Leasing financiado por uma instituição financeira, também será necessário que a SHS receba a carta de aprovação do financiamento bancário antes da entrega do equipamento.



Os termos contidos neste CONTRATO poderão ser alterados em decorrência de atrasos e/ou interrupções na cadeia de fornecimento, fabricação, transporte ou execução em resultado da propagação do COVID-19, qualquer uma de suas variantes, bem como qualquer outra causa fora do controle da SHS. Nestes casos, as partes negociarão, de boa-fé, a compensação dos custos/impactos decorrentes de tal fato.

- **5.1.** Para CONTRATOS que incluam mais de um equipamento, cada equipamento será considerado uma unidade contábil separada e, portanto, a aceitação, transferência de risco, faturamento e pagamento de cada um deles será feito de forma independente e individual.
- **5.2.** A SHS entregará os Equipamentos, desde que estejam cumpridas todas e cada uma das seguintes obrigações por parte do CLIENTE:
- **5.2.1.** Pagamento das parcelas acordadas, nos termos deste CONTRATO; e
- **5.2.2.** Entrega, nos prazos acordados entre as PARTES, de toda a documentação e informações (incluindo as autorizações, habilitações e licenças emitidas pelas autoridades correspondentes), aplicáveis em relação ao Local onde os Equipamentos serão instalados; e
- **5.2.3.** Fornecimento e execução de toda a infraestrutura, serviços e cálculos necessários para a preparação do Local de Instalação, para que a SHS possa realizar os trabalhos e manobras necessárias; e
- **5.2.4.** Quando aplicável, a obtenção e entrega de todas as licenças municipais necessárias para a interdição de avenidas e/ou ruas, bem como toda a organização e execução da interdição; e
- **5.2.5.** O CLIENTE tenha entregue à SHS as garantias exigidas para o pagamento, antes da entrega do Equipamento, entendendo que os prazos de entrega serão suspensos até que tal garantia seja entregue, sem qualquer responsabilidade para a SHS; e
- **5.2.6.** Caso a SHS assim o exija, o CLIENTE comprometese a subscrever nota promissória ou outra garantia em favor da SHS, de acordo com os termos estabelecidos no respetivo Anexo, a qual será devolvida e cancelada pela SHS após o pagamento do valor principal deste CONTRATO.
- **5.3.** O(s) Equipamento(s) será(serão) enviado(s) pela SHS com a embalagem necessária, a fim de impedir que se danifique(m) ou deteriore(m) durante o transporte. A embalagem, as identificações e os documentos corresponderão ao padrão utilizado no comércio internacional para este tipo de operação.
- **5.4.** Caso alguma das condições de Entrega não seja atendida por causas alheias à SHS e a SHS não possa realizá-la nos prazos previstos presente CONTRATO o CLIENTE será responsável pela armazenagem dos Equipamentos de acordo com os requisitos definidos pela SHS para a armazenagem, custódia dos Equipamentos,

além de responsabilizar-se pelos respectivos custos incorridos.

Caso seja necessário armazenar temporariamente os Equipamentos em local diferente daquele indicado como Local de Instalação, a SHS reserva-se o direito de faturar ao CLIENTE, adicionalmente, os gastos de armazenamento, transporte, equipe técnica e fornecimento de toda a infraestrutura necessária.

Durante a armazenagem, o risco de perda ou dano do(s) Equipamento(s) será de responsabilidade do CLIENTE, que também arcará com todos os gastos incorridos pela SHS como consequência do atraso na Entrega, contados a partir da data em que o(s) Equipamento(s) estiver(em) disponível(is) para ser(em) enviado(s) ou entregue(s).

Se o(s) Equipamento(s) sofrer(em) algum tipo de dano não imputável à SHS, em decorrência de atraso na Entrega e/ou durante a armazenagem, mas que só se manifeste posteriormente ou no momento da Instalação, a SHS se reserva o direito de cobrar adicionalmente do CLIENTE todas as despesas que incorrer para repará-lo(s). Será de responsabilidade do CLIENTE o ônus de provar que um vício ou dano ao(s) Equipamento(s) não foi causado durante a armazenagem, ou durante períodos de atraso não imputáveis à SHS. Durante esse armazenamento em razão dos atrasos ou das interrupções, o CLIENTE será responsável por perdas e danos causados aos Equipamentos já entregues ou cuja entrega esteja em atraso, além dos trabalhos já realizados pela SHS.

- **5.5.** O descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesta cláusula dará direito à SHS de realizar os ajustes correspondentes no Preço e prazo de Entrega dos Equipamentos.
- **5.6.** A Entrega do(s) Equipamento(s) (salvo quanto aos softwares, cuja propriedade será sempre da SHS e/ou de terceiros, conforme o caso) importa na transferência de sua propriedade, da responsabilidade do(s) mesmo(s) ao CLIENTE, incluindo os riscos por perdas e danos, presumindo-se a inexistência de danos aparentes e adequação de sua qualidade.
- **5.7.** As entregas parciais serão permitidas, desde que se trate de unidades de funcionamento independentes. As entregas parciais serão consideradas como entregas independentes em decorrência do presente instrumento, com relação à aceitação, transferências de risco, faturamento e pagamento.
- 5.8. O prazo de entrega poderá ser alterado pelo CLIENTE, somente antes da data de início de fabricação ou outra indicada pela SHS. Após esta data, o prazo de entrega não poderá ser alterado e a SHS cumprirá o fornecimento na forma e no prazo estipulado neste CONTRATO, tornandose exigível o pagamento estabelecido na Cláusula Terceira. Excepcionalmente, a SHS aprovará a alteração de data a pedido do CLIENTE, devendo este último pagar a penalidade estabelecida na cláusula 12.1.
- **5.9.** Caso for aplicável a importação da fonte de germânio ou de fontes radioativas, será de responsabilidade do CLIENTE obter as licenças de uso e armazenamento deste produto em suas instalações.



5.10. Não obstante o disposto acima, a SHS entregará o(s) Equipamento(s) e prestará o(s) Serviço(s) de acordo com os prazos constantes nestes Termos e Condições Comerciais e Gerais, e demais capítulos deste CONTRATO, salvo se: (i) de outra forma vier a ser acordado entre as PARTES, por escrito; ou (ii) ocorrerem eventos de caso fortuito ou de força maior, conforme definidos neste CONTRATO, seus Anexos e na legislação aplicável, incluindo, por exemplo, morosidade no processo de liberação do(s) Equipamento(s) por Agências Alfandegárias ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, eventos estes que de qualquer forma prejudiquem o cumprimento dos prazos contratuais pela SHS; ou (iii) ocorrer o inadimplemento de quaisquer obrigações pelo CLIENTE, ou por terceiros a este vinculados, que de qualquer forma prejudique o cumprimento dos prazos contratuais pela SHS; ou (iv) o CLIENTE solicitar a alteração de dados técnicos e/ou comerciais do(s) Equipamento(s), de modo a interferir no cumprimento dos prazos de entrega pela SHS.

5.10.1. A recusa ou omissão do CLIENTE em receber o(s) Equipamento(s) quando da sua entrega ou colocação à disposição pela SHS para retirada pelo CLIENTE, e/ou a impossibilidade de o CLIENTE recebê-lo(s), em virtude da não conclusão e/ou não liberação do local de sua montagem/instalação nos prazos e termos contratuais, e/ou a sua montagem e/ou instalação não puder ser executada, por qualquer motivo não imputável comprovada e exclusivamente à SHS, implicarão: (i) a imediata transferência da propriedade e do risco de perda ou dano do(s) Equipamento(s) ao CLIENTE, mediante seu faturamento pela SHS, sendo ainda do CLIENTE o ônus de provar que um dano ou deterioração ao(s) Equipamento(s) não foi causado durante o seu armazenamento previsto neste item; (ii) o início imediato da contagem do período de garantia, contados da data originalmente prevista para a entrega do(s) Equipamento(s), e (iii) a obrigação do CLIENTE, a seu critério, de disponibilizar às suas integrais custas um local seguro previamente aprovado por escrito pela SHS (o qual deverá atender a todas as condições de armazenamento informadas pela SHS, sob pena de perda das garantias do(s) Equipamento(s), para que a SHS entregue e seja feita a armazenagem provisória do(s) Equipamento(s), até que o local definitivo para a sua instalação esteja liberado e preparado de acordo com o Projeto Técnico Definitivo, além de reembolsar todos os custos documentadamente comprovados incorridos pela SHS com relação à armazenagem provisória, manutenção e nova entrega do(s) Equipamento(s), incluindo, mas não se limitando a, quaisquer viagens, transportes, seguros, frete do local da armazenagem provisória até o local definitivo de montagem/instalação do(s) Equipamento(s) e eventuais custos com consumíveis do(s) Equipamento(s), especialmente, mas não se limitando a, abastecimento de hélio.

5.11. Fornecimento de Peças de Reposição: o CLIENTE concorda que as peças de reposição do(s) Equipamento(s) devem ser solicitadas e importadas pela SHS, uma vez que será necessário o cumprimento dos trâmites e a obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões exigidas pela legislação vigente e/ou que sejam estabelecidas no futuro, com relação a essas peças. Assim, os atrasos provocados

pela tramitação e obtenção das referidas licenças, autorizações etc., incluindo eventos de caso fortuito ou de força maior, não serão imputáveis à SHS.

- 5.12. Supervisão do Local de Instalação do(s) Produto(s): estão incluídas no preço do(s) Equipamento(s), quando aplicável, a quantidade de visitas previstas na "Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial, treinamento e supervisão do local de instalação pelo representante da SHS in loco, de forma a identificar se todas as condições necessárias para a instalação do(s) Equipamento(s) foram atendidas pelo CLIENTE, conforme o previsto neste CONTRATO. O CLIENTE está ciente que arcará com os custos decorrentes de visitas adicionais.
- **5.13.** Projeto Técnico Sugestivo e Projeto Técnico Definitivo:
- **5.13.1**. Estão ainda inclusos no preço do(s) Equipamento(s), quando aplicável:
 - 01 (um) PROJETO TÉCNICO SUGESTIVO de posicionamento do(s) Equipamento(s) no local de instalação;
 - 01 (uma) revisão do PROJETO TÉCNICO SUGESTIVO; e
 - 01 (um) PROJETO TÉCNICO DEFINITIVO de posicionamento do(s) Equipamento(s) no local de instalação.
- **5.13.2.** O CLIENTE está ciente de que caso haja necessidade de revisão de PROJETO TÉCNICO SUGESTIVO e do PROJETO TÉCNICO DEFINITIVO, os custos relativos à referida revisão adicional serão de sua responsabilidade.

6. CONDIÇÕES DE PRÉ-INSTALAÇÃO

É de responsabilidade do CLIENTE cumprir e realizar as seguintes tarefas, a menos que de outra forma indicado pela SHS:

- **6.1.** Design, planejamento, cálculos, execução dos trabalhos e/ou a adequação predial das salas nas quais será(ão) instalado(s) o(s) Equipamento(s) e/ou das salas de suporte relacionadas, conforme as necessidades e especificações de cada Equipamento;
- **6.2.** Qualquer adequação do espaço físico para a correta instalação e funcionamento do(s) Equipamento(s).
- **6.3.** Quando aplicável, fornecer e instalar blindagens especiais (isolação de chumbo das salas e dos vidros, cabine de radiofrequência, acústica e magnética caso as dimensões da sala ou a localização do ímã assim o exigirem -, tubos de aço inoxidável para tubos de *quench*, resfriamento e instalações correlatas).
- **6.4.** Montagens especiais (construção, fabricação e fornecimento de plataformas para suportar e agregar Equipamentos, ancoragem especial, reforço de tijolos, estruturas).
- **6.5.** Fornecimento de energia elétrica com potência necessária no Local de Instalação de acordo com os



requisitos de Projetos SHS, cabos de energia ininterruptos centralizados ou independentes para cada necessidade particular, painel elétrico geral e particular de cada Equipamento, fiação de energia para a entrada de conexão dos Equipamentos, sistemas de alerta e/ou sinalização de alerta (equipamento em operação) e/ou emergência, е fornecimento instalação de transformadores, estabilizadores, no-breaks, quando aplicável, circuitos de água (incluindo todas as tubulações até o ponto de conexão aos Equipamentos), fornecimento e instalação de chillers se necessário, fornecimento e instalação do sistema de refrigeração para condicionamento de ambientes de acordo com os requisitos da SHS, sistema de controle de temperatura e umidade, calhas, bases metálicas e/ou reforços de piso, preparações especiais de tetos para suporte mecânico de peças, carpintaria, marcenaria, instalações sanitárias, instalações de resíduos radioativos/tóxicos (se aplicável de acordo com o Equipamento), sistema de combate a incêndio conforme exigido por cada Equipamento, habilitado e em operação no momento da Montagem, sistema de fornecimento de gás medicinal, rede de dados (incluindo todos os elementos componentes necessários), fornecimento de solução de internet banda larga para suporte remoto dos Equipamentos a qual inclui configuração e atualizações do Equipamento e treinamento remoto das equipes do cliente móveis (mesas, escrivaninhas, cadeiras, etc.), blindagens (de todos os tipos de acordo com os requisitos do Equipamento), filtros de RF no caso de fornecimento e instalação de cabine de radiofrequência de ressonâncias magnéticas incluindo os cálculos e medições correspondentes para determinar a adequação da área de instalação planejada (vibrações e interferências magnéticas), equipamento de Circuito Fechado de Televisão e intercomunicação (a menos que expressamente fornecido pela SHS). É de responsabilidade do cliente a elaboração de projetos específicos/necessários do local de instalação dos equipamentos e aprovação junto aos órgãos competentes como: prefeituras, Vigilância sanitária, CNEN etc., bem como a obtenção de alvarás de funcionamento quando aplicável. É de responsabilidade do cliente assinar um plano de internet banda larga dedicada, bem como disponibilizar a conexão de banda larga e os IP's para configuração do Sistema de Monitoramento Remoto SRS, sendo esta uma premissa para liberação e autorização das fases de Start-Up do equipamento, atualização de dados do equipamento e treinamento das equipes.

- 6.6. Caso este CONTRATO inclua trabalhos de obra civil pela SHS, é da responsabilidade do CLIENTE qualquer adaptação fora do escopo incluído e descrito no Anexo de Obra Civil.
- **6.7.** A SHS somente será obrigada a incluir a recarga de Hélio sugerida e de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante para cada equipamento que o requeira. Qualquer recarga adicional a pedido do CLIENTE poderá ser fornecida pela SHS, porém, será enviada ao CLIENTE uma cotação separada deste CONTRATO.
- **6.8.** Além das condições acima estabelecidas, se existirem condições especiais para a pré-instalação do Equipamento, serão aquelas constantes do Anexo específico.
- 7. MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

- **7.1.** O Local de Instalação será o indicado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste CONTRATO.
- **7.2.** A fim de cumprir os prazos estipulados no presente CONTRATO, o CLIENTE deverá cumprir as seguintes obrigações:
- **7.2.1.** Executar a Pré-Instalação, no tempo e forma previstos, se aplicável, assim como os Serviços Auxiliares;
- 7.2.2. Conforme o caso, executar a desinstalação, movimentação, transporte, embalagem, instalação, etc., dos produtos, elementos ou equipamentos não fornecidos pela SHS; e
- **7.2.3.** Garantir o pleno acesso ao Local de Instalação à SHS, seus funcionários e/ou subcontratados;
- **7.2.4.** Se aplicável, o fornecimento de equipamentos e a realização de manobras especiais por conta e responsabilidade do CLIENTE, como a movimentação de gruas especiais, com içamento e travas por manobra, incluindo a obtenção das respectivas licenças e autorizações.
- **7.3.** Além do previsto no item anterior, o CLIENTE, durante a fase de Instalação, se obriga a:
- **7.3.1.** Ter disponível no Local de Instalação um serviço de segurança, a fim de proteger os Equipamentos e os bens da SHS e de seu pessoal; e
- **7.3.2.** Fornecer à SHS um espaço para guardar os seus bens necessários para finalizar a Instalação.
- 7.4. A Instalação, sob responsabilidade da SHS, inclui a desembalagem, a Montagem e, caso necessário, a conexão interna dos cabos com os componentes, assim como a conexão do(s) Equipamento(s) com os interruptores de segurança ou tomadas elétricas e outros serviços (água, eletricidade, internet, etc.), fornecidos e instalados pelo CLIENTE, conforme o Projeto Técnico Definitivo fornecido pela SHS. Contudo, a remoção e disposição dos materiais de embalagem não será responsabilidade da SHS.
- 7.5. A verificação do Local de Instalação pela SHS de nenhum modo implicará a assunção de qualquer responsabilidade pelas tarefas a serem executadas por ou sob a responsabilidade do CLIENTE, nem o libera com relação a estas.
- **7.6.** Qualquer alteração ou descumprimento do previsto nesta Cláusula, por parte do CLIENTE, seja de natureza técnica ou comercial, implicará automaticamente sem prejuízo dos demais direitos outorgados à SHS a prorrogação do prazo de execução, pelo prazo a ser acordado entre as Partes.
- 7.7. Caso o CLIENTE modifique o Local de Instalação acima especificado, deverá notificar a SHS por escrito sobre a referida alteração, a qual deverá ser aceita pela SHS, reservando-se a SHS o direito de modificar os Preços e Prazos oferecidos no CONTRATO.
- 8. GARANTIA.



A SHS garante que, pelo período indicado na Tabela de Detalhamento Técnico Comercial, os Equipamentos estão livres de defeitos causados pela Instalação e que, na data da transferência do risco atendem as especificações acordadas

Se, por motivos imputáveis ao CLIENTE, o Equipamento não for instalado dentro de 03 (três) meses após o envio, o prazo de garantia oferecido começará a contar, e a garantia entregue ao CLIENTE corresponderá ao período remanescente. No caso de o CLIENTE desejar manter o período de garantia integral oferecido, o valor do período restante deverá ser cotado.

O período de garantia para defeitos em relação às peças de reposição adquiridas da SHS é de SEIS (6) meses a partir da data de transferência do risco para o CLIENTE.

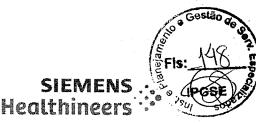
A cobertura da garantía não se aplica aos danos que tenham o Chiller/Resfriador Ativo ou o consumo de Hélio como causa ou origem do mau funcionamento do Chiller, caso o mau funcionamento do Chiller provoque um grande acréscimo no consumo de Hélio do Equipamento, que, por um tempo prolongado, provoque uma quench (evacuação abrupta de grande parte do Hélio contido no tanque criogênico) ou outros danos ao Equipamento. Neste caso, as únicas provas válidas para constatar o motivo da evacuação abrupta do Hélio do tanque criogênico, deverão estar baseadas, sem exceção, no relatório de informações gerado pelo próprio Equipamento. Esta providência é aplicável a todos os Equipamentos que contenham o elemento acima referido.

- **8.1.** Se houver algum erro de cálculo ou de execução final da cabine de radiofrequência, filtros de RF, porta de acesso, janelas de observação e iluminação, assim como as consequências de tais erros não estarão cobertas pela garantia, a menos que os elementos acima mencionados tenham sido fornecidos pela SHS.
- 8.2. Todo defeito deverá ser notificado à SHS por escrito e sem demora em um prazo não superior às VINTE E QUATRO (24) horas do momento de sua identificação, através dos canais de comunicação indicados na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial do CONTRATO. Se for um defeito verificado e desde que tenha sido causado por culpa comprovada e exclusiva da SHS, então a SHS procederá com a sua reparação, sem encargos para o CLIENTE, conforme os prazos de serviço de atendimento ao CLIENTE.
- **8.3.** Qualquer outro direito ou reclamação do CLIENTE contra a SHS ou seus subcontratados relacionado com defeitos dos Equipamentos ou sua Instalação, fica excluído pela presente.
- **8.4.** Se houver defeitos no software fornecido ao CLIENTE juntamente com os Equipamentos não conformidade substancial com as correspondentes especificações do software a SHS deverá entregar ao CLIENTE uma versão do software que elimine o defeito encontrado. Caso o software padrão modificado ou o software individual desenvolvido seja defeituoso, a SHS deverá entregar ao CLIENTE, até o fornecimento de uma

versão do software que elimine correspondente defeito, uma solução aceitável de eliminação de erros ou by-pass, caso possível, com um custo razoável a critério da SHS. As obrigações de garantia referentes ao software não são aplicáveis nas seguintes situações: (i) caso os desvios do funcionamento do software sejam insignificantes, conforme especificado pelo próprio software; (ii) na medida em que o defeito não possa ser reproduzido; ou (iii) no caso de erros ou restrições no uso do(s) Equipamento(s) decorrentes de interconexão ou integração inadequada com equipamentos de terceiros, salvo quando tal interconexão ou integração tenha sido realizada pela SHS ou seus subcontratados.

- **8.5.** Caso este CONTRATO inclua equipamentos ou produtos de terceiros ou que não sejam da marca Siemens Healthineers ou Siemens, os termos e condições da garantia correspondentes, bem como os da manutenção desses equipamentos e/ou produtos, caso seja solicitado pelo CLIENTE, serão regidos pelas condições do seu respectivo fabricante ou comercializador.
- **8.5.1.** A SHS não garante que o(s) Equipamento(s) operará(ão) em conjunto com bens/equipamentos que não tenham sido fornecidos pela SHS. A SHS tampouco assume qualquer responsabilidade por equipamentos e/ou serviços fornecidos pelo CLIENTE.
- **8.6.** Se, por motivos não atribuíveis exclusivamente à SHS, a montagem do(s) Equipamento(s) tiver sido realizada após o vencimento do período de garantia, serão pagos pelo CLIENTE todos os custos incorridos pela SHS (desde que documentadamente comprovados) para reparar/substituir as peças e/ou componentes que eventualmente estiverem defeituosos.
- **8.7.** O CLIENTE obriga-se a conferir e examinar devidamente o pacote/embalagem dos Equipamentos no momento da entrega dos mesmos, assinando o respectivo termo de recebimento, o qual deverá ser entregue ao agente transportador, que o encaminhará à SHS.
- 8.8. Todas as peças trocadas e removidas do(s) Equipamento(s) serão de propriedade da SHS, a menos que aquelas constituam "resíduos perigosos", "substâncias perigosas", "resíduos especiais" ou outros materiais semelhantes, nos termos definidos em lei federal, estadual ou municipal, normas ou regulamentos, caso em que as peças trocadas e removidas continuarão a ser propriedade do CLIENTE e deverão ser descartadas pelo CLIENTE em conformidade com as leis, normas e regulamentos pertinentes e vigentes aplicáveis no País em que este CONTRATO for assinado. Outrossim, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica desde já acordado ser de responsabilidade exclusiva do CLIENTE o atendimento às normas legais vigentes no que diz a respeito ao descarte ambiental correto de embalagens, Equipamentos, partes, peças ou qualquer outro material gerado como resultado de prestação do(s) Serviço(s) pela SHS. As baterias deverão ser geridas atendendo as normas locais. Adicionalmente, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e pela Lei 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a SHS se coloca à disposição do CLIENTE para receber a(s) bateria(s) do(s) Equipamento(s). Caso o CLIENTE decida dar baixa em um Equipamento, deverá

Confidencial - Página 11 de 51 Contrato de Compra e Venda nº 963841



informar à SHS, para receber a assessoria correspondente ao retiro das partes e peças perigosas seguindo as diretrizes de fábrica. As partes deverão também observar o disposto no Anexo X deste CONTRATO no tocante às determinações regulatórias complementares ao disposto nesta cláusula.

9. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS

A SHS fornecerá as capacitações/treinamentos em aplicações clínicas básicas e/ou avançadas previstas nesta seção sobre o uso e manuseio adequados dos Equipamentos. Estes serão realizados presencialmente no local ou de forma remota, de acordo com o indicado na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial e por modalidade contratada, com visita de um especialista de aplicação certificado pela SHS e conforme os dias que deverão ser agendados de acordo com a modalidade e referência do Equipamento.

De acordo com o anterior e de acordo com este CONTRATO, os dias de aplicação correspondentes serão os indicados na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial deste instrumento.

A SHS arcará com as despesas do especialista que realizar o treinamento, tais como deslocamento, passagens aéreas, hospedagem e outras. Será de responsabilidade do CLIENTE dispor dos recursos necessários para que a SHS realize o treinamento (como internet, computador, etc.)

- 9.1. O treinamento do pessoal do CLIENTE para o manuseio dos Equipamentos faz parte do escopo deste CONTRATO, e será realizado após a Aceitação dos Equipamentos e a conclusão de sua Instalação, conforme estabelecido neste instrumento. O CLIENTE deverá cumprir todos os requisitos técnicos e de pessoal exigidos pela SHS para a execução do treinamento, os quais declara conhecer e aceitar.
- **9.2.** Cabe salientar que o dia inclui até 8 horas e o treinamento será realizado em horário comercial.
- 9.3. A realização do tre namento será planejada e acordada no presente instrumento ou no cronograma acordado com o CLIENTE. Em caso de reprogramações pelo CLIENTE, os custos associados a tal reprogramação ficarão a cargo deste último.
- **9.4.** Qualquer treinamento adicional não previsto neste CONTRATO estará sujeito a cotação e faturamento adicional pela SHS.
- 9.5. Se aplicável, para equipamentos que não sejam da marca Siemens ou Siemens Healthineers, os treinamentos dependerão dos dias/horas estabelecidos por cada fabricante e serão realizados sob a coordenação da SHS.
- 9.6. A programação será feita de comum acordo entre SHS e o CLIENTE e, caso o CLIENTE tenha necessidade de reprogramação ou cancelamento, isso deverá ser informado com 10 (dez) dias corridos de antecedência da data prevista para o início do treinamento.

Nos casos de reprogramação por causas imputáveis ao CLIENTE, a SHS poderá programar as novas datas de início e/ou término do treinamento de acordo com a

disponibilidade de recursos humanos, técnicos e financeiros existentes no momento da realização da nova programação, e isso não será um impedimento para realizar a Entrega, nem para exigir os pagamentos devidos pelo CLIENTE.

9.7. Preparação para o treinamento: É responsabilidade do CLIENTE garantir a disponibilidade de sua equipe para a participação nos treinamentos. Além disso, se aplicável, será responsabilidade do CLIENTE ter a programação adequada dos pacientes cujo perfil deva corresponder às aplicações clínicas configuradas no Equipamento, com o qual será realizado o treinamento ou capacitação, devendo o CLIENTE obter o consentimento do paciente para a realização de referidas práticas.

10. VALIDADE DO CONTRATO

Qualquer alteração no escopo do projeto deve ser expressamente aceita por escrito pela SHS. Por razão do exposto, qualquer alteração subsequente resultará em uma nova relação comercial e/ou alteração da mesma.

O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas PARTES, até a finalização do prazo de garantia previsto na Tabela de Detalhamento Técnico-comercial deste CONTRATO.

10.1. Alteração do(s) Equipamento(s): No caso de alteração do(s) modelo(s) do(s) Equipamento(s) ora vendido(s), suas partes e/ou peças, por motivo de descontinuidade de sua fabricação, melhoria ou atualização, a SHS, a seu exclusivo critério, poderá entregar o(s) correspondente(s) novo(s) modelo(s) sequencial(is) do(s) Equipamento(s), suas partes e/ou peças ora vendido(s), desde que o desempenho técnico do(s) novo(s) modelo(s), suas partes e/ou peças sejam equivalente(s) ou superior(es) ao do(s) Equipamento(s) originalmente vendido(s). Neste caso, as partes deverão ajustar, por escrito, todas as condições de substituição do(s) Equipamento(s) ora vendido(s), inclusive, sem limitação, o correspondente ajuste do Preço, se for necessário.

11. TRIBUTOS

O presente CONTRATO foi preparado levando em conta todos os tributos, taxas e contribuições, bem como suas respectivas alíquotas vigentes na data da apresentação da presente. A criação ou alteração de novos tributos, o aumento de alíquotas ou a alteração de sua base de cálculo serão assumidos pelo CLIENTE.

O CLIENTE fica obrigado a preencher e assinar o Anexo VIII deste CONTRATO, indicando sua qualificação como contribuinte ou não do ICMS para fins de emissão do respectivo documento fiscal, bem como a informar a SHS, de forma imediata, sobre qualquer alteração dessa condição durante a condução do presente CONTRATO. Qualquer aplicação de penalidade tributária em decorrência da falta ou incorreção de comunicação dessa condição, será de responsabilidade do CLIENTE.

12. ATRASOS



- 12.1. A SHS poderá suspender ou negar-se ao cumprimento de suas obrigações até que o CLIENTE tenha cumprido com as suas próprias, informando tal decisão ao CLIENTE.
- Caso a Entrega e/ou a Instalação não possam ser iniciadas de acordo com os prazos previstos no CONTRATO, ou acertados especificamente pelas PARTES, ou sejam interrompidas ou se atrasem por causas não atribuíveis à SHS, serão aplicadas as penalidades indicadas nesta cláusula. Nesse caso, ficará facultado à SHS cobrar do CLIENTE os custos e despesas decorrentes de tal atraso que tenham sido incorridos pela SHS, tais como, mas não se limitando, a custos e despesas com tempos de espera, armazenamento, viagem, transporte, seguro, frete do local de armazenamento até o Local de Instalação, bem como os custos de consumíveis, como hélio, além de outros gastos daí decorrentes. Caso o atraso na instalação se estenda por mais de DOIS (2) meses da entrega do Equipamento ou a data da entrega do Equipamento se atrase por mais de TRINTA (30) dias da data originalmente estabelecida para a entrega na Tabela de Detalhamento Técnico-Comercial, então a SHS, além das penalidades mencionadas no presente CONTRATO, poderá rescindir o presente instrumento, nos termos aqui previstos, sem ônus para a SHS.
- 12.3. Nesses casos de atraso, o CLIENTE pagará à SHS, em um prazo de cinco (5) dias corridos da data de solicitação da SHS, os eventuais custos, despesas e penalidades decorrentes de tal atraso que tenham sido incorridos pela SHS, tais como, mas sem se limitar, a custos e despesas com tempos de espera, armazenamento, viagem, transporte, seguro, frete do local de armazenamento até o Local de Instalação, bem como eventuais custos de consumíveis, como hélio, além de outros gastos daí decorrentes.
- 12.4. As datas de vencimento dos pagamentos, serão as datas originais, sem considerar nenhum atraso ou interrupção. As datas de Entrega e de execução dos Serviços, bem como a data do início do período de garantia, serão prorrogadas ou alteradas, na medida da real incidência dos atrasos, comunicando sua decisão ao CLIENTE.

12.5. Penalidades por Demora

- 12.5.1. Caso por causas imputáveis ao CLIENTE, o prazo de entrega indicado na Tabela de Detalhe Técnico Comercial for prorrogado por mais de 30 (trinta) dias corridos, a SHS poderá cobrar do CLIENTE uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em Reais do(s) Equipamento(s) não entregue(s), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do valor do(s) Equipamento(s) não entregue(s). Eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais, mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda do dia anterior ao pagamento. Sem prejuízo da faculdade da SHS em exercer os demais direitos à ela garantidos conforme o presente CONTRATO e/ou a lei aplicável.
- 12.5.2. Caso por causas imputáveis ao CLIENTE, a instalação e colocação em funcionamento do(s)

Equipamento(s) seja postergada por mais de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, a SHS poderá cobrar do CLIENTE uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em Reais do(s) Equipamento(s) não instalado(s), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do valor do(s) Equipamento(s) não instalados(s). Eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais, mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda do día anterior ao pagamento. Sem prejuízo da faculdade da SHS em exercer os demais direitos à ela garantidos conforme o presente CONTRATO e/ou a lei aplicável.

- 12.5.3. Em caso de não cumprimento pelo CLIENTE das condições de Pré-instalação, na(s) data(s) definida no Cronograma de execução, a SHS poderá cobrar do CLIENTE uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em Reais Equipamento(s) que será(ão) instalado(s) no(s) respectivo(s) local(is), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do valor do(s) Equipamento(s) que será(ão) instalado(s) no(s) respectivo(s) local(is). Eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais. mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda do día anterior ao pagamento. Sem prejuízo da faculdade da SHS em exercer os demais direitos a ela garantidos conforme o presente CONTRATO e/ou a lei aplicável.
- ATRASOS DA SHS: Em caso de atraso na Entrega do(s) Equipamento(s) e/ou de prestação do(s) Serviço(s), por culpa comprovada e exclusiva da SHS, o CLIENTE poderá cobrar da SHS uma multa compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por semana completa de atraso, incidente sobre o valor em reais do(s) dos Equipamentos não entregue(s) e/ou do(s) Serviço(s) não prestado(s), limitada ao máximo de 05% (cinco por cento) do citado valor, sendo tal multa o único recurso do CLIENTE para quaisquer atrasos causados pela SHS sob este CONTRATO e seus Anexos. Para fins da aplicação de citada multa nos casos envolvendo atraso de entrega de Equipamento(s), eventuais valores em moeda estrangeira serão convertidos para Reais, mediante aplicação da taxa de câmbio PTAX BACEN Venda indicada no registro da declaração de importação Equipamento(s) no Brasil.
- **12.6.1.** Sob nenhuma circunstância o valor total das penalidades aplicáveis à SHS excederá 05% (cinco por cento) do preço dos Equipamentos em atraso.

13. SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

A aceitação deste CONTRATO implica no conhecimento e aceitação das "Condições Gerais de Venda" da SHS anexadas a este CONTRATO. A exigibilidade do CONTRATO estará, ainda, condicionada à avaliação prévia de crédito do CLIENTE.

13.1. Adicionalmente ao disposto acima, a SHS e o CLIENTE desde já convencionam que é facultado ao CLIENTE comercializar os Equipamentos (seja por



revenda, locação ou comodato) a terceiros, desde que integralmente observadas as seguintes condições:

- (i) Em qualquer caso de comercialização, o CLIENTE deverá notificar previamente a SHS sobre tal fato, por escrito e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de que a SHS possa atualizar a sua base instalada, em atendimento à regulamentação da autoridade de vigilância sanitária competente. Em referida notificação, deverá ser mencionado, dentre outras informações, a razão social do cliente do CLIENTE, seu número de inscrição no CNPJ, a modalidade na qual o Equipamento será entregue ao cliente (revenda, locação ou comodato) e o endereço completo do local em que o Equipamento ficará alocado;
- (ii) Não obstante o disposto acima, a comercialização com clientes que sejam entes públicos, órgãos de administração direta e indireta (incluindo, mas não se limitando, entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas), organizações sociais e entidades sem fins lucrativos está condicionada à aprovação prévia e expressa, por escrito, da SHS, considerando as particularidades e riscos envolvidos com este tipo de cliente;
- (iii) Antes da entrega do Equipamento pelo CLIENTE ao seu cliente, deverá o CLIENTE providenciar junto à SHS, ou ao terceiro autorizado por esta indicado, a revisão técnica (recondicionamento) do Equipamento, em cumprimento à legislação competente;
- (iv) SHS e CLIENTE desde já acordam que o CLIENTE não poderá comercializar o Equipamento em caso de revogação, nulidade ou de qualquer outro ato que implique no cancelamento do registro do Equipamento detido pela SHS perante os órgãos regulatórios competentes.





ANEXO II. CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE EQUIPAMENTOS

1. DEFINIÇÕES

As PARTES acordam as seguintes definições:

- 1.1. "Projeto Técnico Definitivo" (PTD): significa o projeto técnico da SHS entregue ao CLIENTE, e por este formalmente aprovado por escrito, sem ressalvas, a ser elaborado pela SHS exclusivamente com base nas informações, documentos e dados técnicos fornecidos pelo CLIENTE, sob total e exclusiva responsabilidade deste, relativos ao local de montagem e/ou instalação do(s) EQUIPAMENTO(S), e no qual estarão detalhados todos os requisitos necessários à referida montagem e/ou instalação, a serem integralmente executados pelo CLIENTE, às suas custas e responsabilidade exclusivas, tais como, mas não se limitando, a Pré-Instalação.
- **1.2. "Entrega":** significa a colocação dos Equipamentos à disposição do CLIENTE.
- 1.3. "Equipamentos/Equipamento": significam os bens descritos nos Termos e Condições, fabricados e/ou comercializados pela SHS, incluindo suas partes, peças, acessórios e o(s) software(s) licenciado(s) entregue(s) junto com o Equipamento, cuja venda é objeto do presente.
- **1.4.** "Instalação": significa as fases de Montagem e Colocação em Funcionamento do(s) Equipamento(s).
- **1.5. "Local de Instalação":** significa o local no qual serão instalados os Equipamentos.
- 1.6. "Montagem": significa todas as tarefas que serão realizadas a partir da Entrega, incluindo a fixação física do Equipamento e o cabeamento elétrico de seus componentes. A Montagem não inclui a Pré-instalação, nem os Serviços Auxiliares (ambos a cargo do CLIENTE).
- 1.7. "Pré-instalação": significa todos os trabalhos e providências que sejam necessários, conforme PDT, para possibilitar a Instalação por parte da SHS. A Pré-instalação e todos os custos relacionados são de responsabilidade do CLIENTE, e podem variar de acordo com as especificações técnicas de cada Equipamento, previstas nos Termos e Condições e demais seções deste CONTRATO.

Caso o(s) EQUIPAMENTO(S) vendido(s) seja(m) de ressonância magnética e/ou de tomografia computadorizada, o CLIENTE deverá, adicionalmente, cumprir os termos e condições adicionais de Préinstalação de tal(is) Equipamento(s), conforme os anexos específicos deste CONTRATO, os quais o CLIENTE declara, ter lido e compreendido, não possuindo qualquer dúvida ou ressalva.

1.8. "Colocação em Funcionamento": significa a etapa subsequente à finalização da Montagem,

consistente na calibração, se necessária, e colocação em funcionamento dos Equipamentos, conforme as especificações correspondentes. Será considerada finalizada quando o Equipamento estiver pronto para funcionar.

- **1.9. "Serviços":** significa as atividades de Instalação, treinamento e todos os demais serviços especificados nos Termos e Condições comerciais.
- 1.10. "Serviços Auxiliares": significam os elementos, sistemas, dispositivos e conexões essenciais para o funcionamento dos Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis necessariamente no Local de Instalação, como condição para a Instalação.
- 1.11. "Updates": significa qualquer atualização no(s) software, porém sem acréscimo de funcionalidade(s) e/ou de rendimento do(s) software.
- **1.12. "Upgrades":** significa qualquer melhoria no(s) Equipamento(s) e software, através de acréscimo de funcionalidade(s) e/ou de rendimento do(s) software.
- 1.13. "Software de Serviço": significa(m) o(s) software de propriedade da SHS ou de terceiros com os quais a SHS tem CONTRATO de licença, utilizado(s) exclusivamente pela equipe técnica da SHS para verificações e eventuais correções técnicas do(s) Equipamento(s), quando necessário.

1. OBJETO

A SHS vende ao CLIENTE os Equipamentos e Serviços indicados neste CONTRATO, conforme os termos e condições do presente instrumento.

Será de responsabilidade do CLIENTE – sendo esta uma condição prévia para a execução da Instalação - a realização da Pré-Instalação, a execução dos Serviços Auxiliares, a gestão e a obtenção de todas as autorizações, habilitações, certificações e/ou licenças que forem necessárias para a Instalação e para a operação dos Equipamentos, que poderão ser solicitadas pela SHS.

Não faz parte das obrigações da SHS qualquer trabalho, atividade adicional e/ou serviço que não estejam expressamente previstos no presente instrumento.

2. ACEITAÇÃO - RESPONSABILIDADE PELO USO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A Instalação será considerada concluída, quando demonstrado ao CLIENTE que os Equipamentos estão em operação. Para tal finalidade, será emitido um certificado de aceitação dos Equipamentos e de sua Instalação, de acordo com o modelo estabelecido pela SHS.



- 3.2. A eventual existência de defeitos, falhas ou deficiências e/ou quaisquer pendências do(s) Equipamento(s) a respeito da garantia que não afetem substancialmente o uso operacional ou o desempenho dos Equipamentos não serão motivos suficientes para que o CLIENTE se oponha à assinatura do certificado de aceitação. Tais defeitos ou falhas deverão ser indicados no certificado, devendo a SHS efetuar as correções e/ou reparos necessários para sanar o inconveniente, no prazo definido por sua área de service. Entende-se por defeito, falha ou deficiência aquilo que afete substancialmente o uso operacional do Equipamento, ou prejudique a qualidade mínima de suas funções específicas.
- 3.3. Considera-se que os Equipamentos tenham sido automaticamente aceitos, para todos os fins e efeitos, incluindo, sem limitação, para o início da contagem do período de garantia, quando da ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- **3.3.1.** Quando o CLIENTE ou o seu representante não comparecerem ao ato de aceitação;
- 3.3.2. Quando o CLIENTE não formular observações por escrito, dentro de dois (02) dias de notificado sobre a finalização dos trabalhos de Instalação;
- **3.3.3.** Quando os Equipamentos estiverem funcionando e operando mesmo quando o CLIENTE se negue a assinar o certificado de aceitação, devendo os Equipamentos serem utilizados de acordo com as especificações do fabricante.
- 3.4. Antes da aceitação e/ou da assinatura do certificado de aceitação, os Equipamentos não poderão ser utilizados, total ou parcialmente, por pessoa que não seja a SHS ou seus subcontratados. Qualquer tal uso feito pelo CLIENTE, ou por qualquer outra pessoa, será considerado como aceitação automática dos Equipamentos e da Instalação.
- 3.5. O CLIENTE concorda que, para assegurar o correto funcionamento dos Equipamentos, será imprescindível o estrito cumprimento das normas e manuais de instruções que lhe serão entregues no momento da Colocação em Funcionamento. A SHS não será responsável por qualquer tipo de dano a pessoas ou instalações que possa decorrer do uso indevido ou incorreto dos Equipamentos.
- 3.6. Os termos da garantia não serão aplicados em casos de uso indevido ou falta de manutenção; avarias, danos ou acidentes causados durante o transporte realizado por terceiros, nem as consequências do desgaste natural dos Equipamentos entregues ou causado por caso fortuito ou força maior; mau funcionamento de outros equipamentos; acidentes, ação de agentes atmosféricos; descuidos, negligência ou imperícia por parte do CLIENTE, seus empregados, subcontratados, ou pessoal sob sua responsabilidade; uso de suprimentos ou peças consumíveis não aprovados pela SHS, ou pela falta de preparação, pelo CLIENTE, de local apropriado para a instalação e

operação dos Equipamentos e/ou a não operação dos Equipamentos de acordo com as instruções do fabricante, manuais de operação ou outros documentos fornecidos pela SHS; nem por qualquer outra causa fora da responsabilidade da SHS. A garantia também não cobrirá defeitos causados pela prestação de serviços realizados por terceiros ou causados por qualquer outra forma de intervenção de terceiros.

4. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Com os Equipamentos será outorgado ao CLIENTE o direito de uso não exclusivo e intransferível do software, em formato não modificável e para os fins descritos na documentação dos Equipamentos. Caso os softwares sejam utilizados para fins contrários ou distintos daqueles aqui estabelecidos, a SHS poderá revogar imediatamente tal direito, considerando este fato como um inadimplemento grave ou essencial deste CONTRATO.

As disposições sobre direitos de uso de software serão aplicáveis da mesma maneira à documentação fornecida pela SHS.

- **4.2.** Os mesmos direitos de uso do software original serão outorgados ao CLIENTE com relação às atualizações, melhorias e/ou softwares subsequentemente fornecidos para a reparação de erros de software e/ou de manutenção e serviço. Os direitos de uso do software original se extinguirão com a instalação das atualizações, melhorias e/ou produtos subsequentes.
- 4.3. O software e a documentação correlata não deverão ser disponibilizados a terceiros, com exceção dos operadores autorizados pelo CLIENTE. O CLIENTE poderá realizar 01 (uma) cópia de segurança (back-up) de cada software, caso o original se torne inoperante. O CLIENTE não poderá alterar o software, realizar seu desenvolvimento inverso (engenharia reversa), sua compilação inversa ou extrair partes dos programas. O CLIENTE não poderá remover códigos alfanuméricos, selos ou avisos de direitos autorais dos suportes dos dados. O CLIENTE não poderá transferir a terceiros os direitos de uso a ele outorgados pela SHS, sem a autorização expressa e por escrito da SHS.
- **4.4.** Salvo disposição em contrário, o valor para o uso dos *softwares* fornecidos com os Equipamentos está incluído no Preço. Para qualquer upgrade, update ou novo *software*, a SHS preparará a cotação adicional cabível, e caso aceita pelo CLIENTE, as PARTES firmarão os termos e condições de licenciamento específicos.
- 4.5. Tendo em vista que a SHS fornecerá os softwares dos Equipamentos mediante uma licença limitada, a SHS terá o direito de inspecionar o uso que é dado aos softwares. O CLIENTE deverá fornecer assistência para a referida inspeção, sem custo para a SHS, e mediante prévia solicitação desta, deverá enviar uma declaração por escrito com as informações solicitadas pela SHS (como o número de computadores, usuários ou CPU que



estão utilizando os softwares). Se, em decorrência da inspeção pela SHS ou da declaração do CLIENTE, for confirmado que o uso dos softwares excedeu as condições da licença, o CLIENTE deverá pagar as tarifas para licenças adicionais, de acordo com a lista de preços vigente da SHS. A SHS se reserva o direito de fazer reivindicações adicionais que tenham por fim resguardar os seus direitos.

- 4.6. O disposto nos itens anteriores não se aplica ao software de serviço fornecidos com os Equipamentos. Esse software de serviço somente poderá ser utilizado pela SHS. Se o CLIENTE realizar serviços nos Equipamentos, por si ou por meio de terceiros, nestes casos o CLIENTE deverá tendo em vista os direitos da SHS com relação aos softwares de serviço celebrar um CONTRATO de licença com a SHS, com relação a este software. O uso deste software de serviço estará sujeito ao pagamento de royalties.
- 4.7. Os softwares formecidos poderão conter, no todo ou em parte, software licenciado por terceiros em favor da SHS (software de terceiros). Neste caso, os termos e condições da licença do terceiro licenciante serão aplicáveis em relação à responsabilidade deste terceiro, e serão transferidos ao CLIENTE, desde que este solicite tais condições a SHS. As condições relativas ao software de terceiros prevalecerão sobre as disposições do presente instrumento. Qualquer conexão com o software de terceiros não autorizada pela SHS não estará coberta pela garantia da SHS.
- **4.8.** Os softwares licenciados poderão conter *freeware*, *shareware* ou software de código aberto, cujas licenças a SHS não faturará ao CLIENTE por seu uso. O CLIENTE concorda que a SHS não se responsabiliza por defeitos de *freewares*, *sharewares* ou software de código aberto, nem concede qualquer garantia a este respeito. A SHS não é responsável, nem concederá qualquer indenização em relação à distribuição ou modificação do *freeware*, *shareware* ou software de código aberto pelo CLIENTE.
- 4.9. O CLIENTE também aceita as condições específicas que fazem parte da documentação ou que tenham sido fornecidas com o hardware (condições de código aberto). Se houver conflito entre o presente instrumento e as condições de código aberto, estas últimas prevalecerão sobre as disposições deste instrumento em relação ao freeware, shareware ou software de código aberto.
- 4.10. No caso de software ser entregue com condições específicas aplicáveis à referida entrega, tais condições prevalecerão sobre as condições de entrega do software aqui estabelecidas.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A SHS detém a propriedade de todos os direitos sobre os programas, softwares e todos os documentos que forem entregues no âmbito deste instrumento, bem como em relação aos direitos de propriedade intelectual

ou autoral (doravante, os "Direitos de Propriedade Intelectual") e sobre as estimativas de custos, planos e todos os demais documentos (doravante, os "Documentos").

- 5.2. Absolutamente todos os estudos, projetos, desenhos, planos, bem como todo e qualquer outro material informativo fornecido em decorrência do presente instrumento e na sua execução, são de propriedade exclusiva da SHS, ficando, portanto, terminantemente proibida a sua reprodução, entrega ou comunicação a terceiros, sem a autorização prévia e por escrito da SHS. O acesso do CLIENTE à referida documentação não lhe outorga nenhum direito de propriedade intelectual, industrial ou qualquer outro direito sobre os mesmos, devendo manter confidenciais todas as informações às quais o CLIENTE tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do presente instrumento.
- **5.3.** O CLIENTE terá direito a utilizar qualquer dos Documentos, sem alterá-los, com o único propósito de cumprir as disposições aqui contidas, por meio de pessoal próprio, a menos que a SHS tenha acordado por escrito o seu uso distinto. O CLIENTE, em especial, não está autorizado a utilizar os Equipamentos e serviços ou tarefas a cargo da SHS, ou qualquer uma de suas partes, para reproduzir, desmontar e/ou realizar seu desenvolvimento inverso (engenharia reversa) e/ou fabricar qualquer um de seus componentes.
- 5.4. Os direitos mencionados nos itens anteriores somente poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros em conjunto com os Equipamentos, mediante autorização prévia da SHS.
- **5.5.** Observadas as condições e limitações aqui estabelecidas, a SHS será responsável, nos termos do parágrafo terceiro deste item, por qualquer demanda, processo, ação judicial ou procedimento propostos por terceiros contra o CLIENTE, decorrente de violação de patentes e direitos autorais (com exceção dos direitos conhecidos ou desconhecidos pela SHS e relativos a um "Padrão", conforme definido a seguir), que sejam de propriedade de terceiros, e que estejam protegidos pela legislação vigente ("Reclamações").

Por "Padrão" entende-se qualquer especificação técnica que for distribuída, publicada ou disponibilizada por uma associação, organização ou entidade para padronização ou certificação, grupo de interesse especial ou entidade similar, cujos critérios sejam adotados de forma generalizada pela indústria.

Se, como resultado de uma Reclamação, o CLIENTE vier a ser proibido ou, na opinião da SHS, possa vir a ser proibido de utilizar quaisquer dos Equipamentos, por violação imputável à SHS, a SHS, a seu exclusivo critério e expensas – ressalvado o disposto a seguir neste parágrafo – e sujeito às condições e limitações aqui estabelecidas: (i) deverá assegurar ao CLIENTE o direito de utilizar o Equipamento; (ii) deverá fornecer ao CLIENTE um equipamento em substituição ao anterior, e que não viole direitos, ou modificar o Equipamento



para que este não incorra em violação, desde que o equipamento em substituição ou o Equipamento modificado cumpram substancialmente as mesmas especificações funcionais do Equipamento original.

Se nenhuma dessas alternativas for razoavelmente factível, a critério da SHS, esta (iii) mediante a prévia devolução do Equipamento objeto da Reclamação por parte do CLIENTE, deverá reembolsar o CLIENTE o preço de compra efetivamente pago, deduzida eventual depreciação ao longo da vida útil do Equipamento, conforme critério definido pela SHS.

Uma vez que a SHS tenha se valido de uma das opções descritas no parágrafo anterior, estará isenta de qualquer outra obrigação ou responsabilidade perante o CLIENTE como consequência de tal violação, seja efetiva ou iminente. Além disso, se a SHS tiver optado pelo item (iii) acima estará isenta de futuras obrigações de entregas em relação ao Equipamento.

- O CLIENTE tomará todas as medidas razoáveis para cooperar com a SHS em seus esforços para mitigar os possíveis danos, custos e despesas incorridos pela SHS, em decorrência do aqui disposto.
- **5.6.** A SHS somente será responsável nos termos do item anterior, se: (i) o CLIENTE prontamente notificar por escrito qualquer Reclamação efetiva ou iminente; (ii) for permitido à SHS a seu pedido controlar a defesa e todas as ações judiciais e extrajudiciais de defesa, assim como todas as negociações conciliatórias; (iii) não acatar decisões ou sentenças, ou tomar decisões, ou aceitar compromissos relativos às Reclamações, sem a autorização prévia e escrita da SHS; ou (iv) disponibilizar à SHS, sem demora, todas as informações que a SHS necessitar para avaliar a situação ou para se defender contra as Reclamações, e fornecer apoio adequado à SHS.
- 5.7. Caso o CLIENTE suspenda o uso do Equipamento em referência para minimizar a perda ou por outras razões, o CLIENTE será obrigado a notificar o terceiro reclamante que a suspensão não implica, de maneira alguma, reconhecimento de que um direito de propriedade foi violado. O CLIENTE poderá, a seu exclusivo critério e expensas, contratar advogado para representá-lo em tais assuntos. A SHS não será responsável perante o CLIENTE por qualquer custo ou obrigação em relação a tal advogado, e o CLIENTE será responsável junto à SHS por qualsquer custos adicionais incorridos com tal advogado.
- **5.8.** A SHS não será responsável por Reclamações que surjam ou estejam relacionadas a:
- **5.8.1.** O uso ou a incorporação, no Equipamento, de desenho, técnica, alteração ou especificação que tenha sido originado, fornecido ou solicitado pelo CLIENTE; ou
- **5.8.2.** A combinação com, ou a incorporação no Equipamento, ou de seus elementos, com outro produto, software ou subconjunto, sendo que a violação não teria ocorrido sem tal combinação ou incorporação; ou

- **5.8.3.** A violação de um método ou processo no qual qualquer equipamento foi utilizado, mas que não abranja os Equipamentos quando utilizados isoladamente; ou
- **5.8.4.** A modificação do Equipamento realizada pelo CLIENTE ou por qualquer pessoa ou entidade distinta da SHS, sendo que a violação não teria ocorrido sem tal modificação; ou
- **5.8.5.** A utilização do Equipamento de forma distinta da permitida pelo presente instrumento; ou
- **5.8.6.** O uso ou distribuição de uma versão diferente da última atualização, melhoria ou nova versão do software entregue com o Equipamento (se a violação ou reclamação pudesse ter sido evitada com a atualização, melhoria ou nova versão);
- 5.8.7. Qualquer outro motivo atribuível ao CLIENTE.
- 5.9. Os itens anteriores descrevem a totalidade das responsabilidades da SHS e o único e exclusivo recurso do CLIENTE em relação à violação dos Direitos de Propriedade Intelectual, sejam conferidos por lei de forma expressa ou implícita, incluindo, mas não se limitando a, direitos de patente, direito autoral, modelos de utilidade, patentes de design, direitos sobre projetos de layout de circuitos integrados, direitos morais, segredos comerciais, marcas, nomes comerciais, marcas de serviço, know-how e outros direitos similares ou ativos intangíveis reconhecidos em leis ou acordos internacionais, em qualquer país ou jurisdição mundial, como criações intelectuais às quais correspondem direitos de propriedade, e todos os registros, solicitações, divulgações, renovações, extensões, continuações ou remissões dos itens anteriores em vigor, no presente ou no futuro.
- **5.10.** Ressalvado o aqui disposto, a SHS não terá qualquer outra obrigação de garantia por violação de Direitos de Propriedade Intelectual que não estejam expressamente estabelecidos no presente instrumento. Toda responsabilidade com relação a Direitos de Propriedade Intelectual se encerrará junto com o encerramento do período de garantia.

6. RESPONSABILIDADE

- **6.1.** A responsabilidade da SHS por indenizações, danos, multas e/ou outras penalidades, bem como por qualquer outra causa, seja com base contratual ou extracontratual, por negligência, culpa ou outro tipo de responsabilidade, será regido acordo com o estabelecido no presente instrumento.
- **6.2.** A responsabilidade global da SHS pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações, ressarcimentos, reembolsos e perdas e danos diretos devidos ao CLIENTE, decorrentes de atos e/ou fatos provocados por culpa comprovada e exclusiva da SHS na execução de suas obrigações contratuais dez por cento (10%) do Preço do Equipamento.
- **6.3.** A SHS não será responsável por perdas ou danos indiretos, consequenciais, incidentais, especiais,



mediatos ou derivados; danos punitivos, danos ou perdas de bens ou Equipamentos; perda de receitas ou de lucros, lucros cessantes, perda de uso de materiais, equipamentos ou sistema do CLIENTE; perda de produção do CLIENTE, perda ou danos a outros bens ou propriedades que não sejam os Equipamentos, perda de informação, aumento de custos de qualquer tipo, incluindo, entre outros, o custo de capital, o custo de combustível, ou reclamações de terceiros contra o CLIENTE.

- **6.4.** A SHS não terá qualquer responsabilidade perante o CLIENTE, na medida em que as ações ou omissões do CLIENTE ou de qualquer terceiro tenham contribuído, de alguma maneira, à ocorrência de qualquer dano sofrido pelo CLIENTE, ou na medida em que a perda ou o dano sejam resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa além do controle razoável da SHS.
- **6.5.** Para fins de aplicação da limitação de responsabilidade serão descontados os valores que, por causas atribuíveis à responsabilidade da SHS, sejam pagos por companhias seguradoras e/ou por garantias dadas pela SHS.
- **6.6.** As limitações estabelecidas nesta cláusula não se aplicarão em caso de dolo da SHS.
- 6.7. O CLIENTE reconhece e aceita que as limitações estabelecidas na presente cláusula constituem elemento essencial do presente instrumento, a ele estão associadas e foram consideradas na fixação do Preço e outras condições do presente instrumento, tendo sido negociadas pelas PARTES seguindo o princípio da boafé. Além disso, o CLIENTE reconhece que uma eventual eliminação de tais limitações terá impacto substancial no Preço e nas outras condições do presente.
- **6.8.** As disposições desta cláusula se aplicam aos acionistas, diretores, empregados, subcontratados e fornecedores da SHS, suas afiliadas, subsidiárias, sucessoras ou cessionárias.
- **6.9.** As disposições desta cláusula prevalecerão sobre qualquer outra disposição em contrário ou inconsistente contida nos documentos aqui incluídos como anexos.
- **6.10.** Caso qualquer terceiro se torne o titular de, ou adquira qualquer direito sobre o(s) Equipamento(s), ou caso qualquer trabalho deva ser realizado por ou entregue pela SHS em local de titularidade de ou operacionalizado por tal terceiro, o CLIENTE obterá as garantias por escrito do terceiro, determinando que a responsabilidade total da SHS, perante o terceiro e oriunda do citado trabalho, não ultrapassará os limites de responsabilidade da SHS determinados nas CONDIÇÕES GERAIS do CONTRATO, O CLIENTE indenizará e manterá a SHS a salvo de e contra quaisquer demandas que ultrapassarem tal limitação de responsabilidade.
- 7. INDENIZAÇÃO

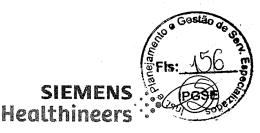
- 7.1. O CLIENTE manterá a SHS indene e será responsável perante a mesma e terceiros por reclamações, demandas e/ou custos que possam surgir do uso indevido dos Equipamentos, sua manutenção inadequada e a intervenção de terceiros não autorizados pela SHS. Diante de qualquer reclamação, ação ou demanda iniciada contra a SHS ou o CLIENTE, por questões relacionadas com o objeto do presente, o CLIENTE deverá informar a SHS em até 48 (quarenta e oito) horas após ter tomado ciência da reclamação, ação ou demanda, enviando à SHS toda a documentação que seja pertinente. Da mesma forma, será responsável por todos os gastos, custos e despesas em que a SHS incorrer relativos a tal ação, reclamação ou demanda.
- **7.2.** Os custos incorridos pela SHS decorrentes do descumprimento pelo CLIENTE das obrigações previstas nesta cláusula deverão ser integralmente reembolsados pelo CLIENTE.

8. CONFIDENCIALIDADE

As PARTES comprometem-se a não divulgar à terceiros: os processos, know-how, métodos e técnicas, procedimentos, documentos, dados, conhecimento ou qualquer outra informação que tenham recebido da outra PARTE (doravante, a "Informação Confidencial"), sem que tenha sido previamente autorizado por escrito pela outra PARTE, bem como a utilizar a referida Informação Confidencial exclusivamente para os fins previstos no presente instrumento. As PARTES também se comprometem a divulgar a Informação Confidencial exclusivamente à funcionários ou terceiros que necessitem ter acesso a esta informação, devendo garantir que estarão sujeitos à adequada obrigação de confidencialidade. Cada uma das PARTES se obriga a proteger a Informação Confidencial da outra com as mesmas medidas de segurança técnica e administrativa que utilizariam para proteger sua própria informação confidencial.

A obrigação de confidencialidade em questão não se aplicará à Informação Confidencial que:

- **8.1.** Seja de domínio público, desde que não exista qualquer responsabilidade da PARTE receptora;
- **8.2.** Seja revelada licitamente à PARTE receptora por um terceiro que a tenha obtido sem estar sujeito a qualquer obrigação de confidencialidade;
- **8.3.** Seja requerida por autoridade competente para tanto, caso em à PARTE receptora deverá notificar PARTE imediatamente e por escrito a PARTE reveladora.
- **8.4.** As PARTES deverão manter-se indenes contra qualquer perda, dano ou responsabilidade resultante do descumprimento do disposto no presente.
- **8.5.** A obrigação de confidencialidade será mantida por um prazo de 05 (cinco) anos contados do término do presente CONTRATO.



9. RESCISÃO

- 9.1. Sem prejuízo das demais causas previstas neste instrumento, a SHS poderá rescindir este CONTRATO, de pleno direito, por culpa do CLIENTE, sem a necessidade de aviso prévio escrito, nas seguintes hipóteses:
- **9.1.1.** Descumprimento grave ou essencial dos termos do presente CONTRATO, a critério da SHS;
- 9.1.2. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do CLIENTE;
- 9.1.3. Caso não seja possível o início da Entrega e/ou da Instalação, de acordo com os prazos previstos no presente, ou sejam interrompidas ou se atrasem por causas não atribuíveis à SHS, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Entrega ou da data prevista para a Entrega, de acordo com o CONTRATO em questão
- 9.1.4. Novação, transferência total ou parcial, ou cessão total ou parcial, pelo CLIENTE, dos direitos e/ou obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a expressa aprovação por escrito da SHS;
- 9.1.5. Suspensão da execução do presente instrumento por causas não imputáveis à SHS, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- 9.1.6. Descumprimento, pelo CLIENTE, de qualquer obrigação decorrente de disposições legais e/ou regulamentares, presentes e/ou futuras, que regulem o objeto do presente CONTRATO, ou às quais esteja obrigado direta ou indiretamente, e cuja emissão ou transgressão possa gerar consequências de qualquer natureza para a SHS;
- **9.1.7.** Descumprimento, pelo CLIENTE, de suas obrigações decorrentes de qualquer CONTRATO e/ou acordo vigente com a SHS e/ou com quaisquer uma de suas subsidiárias e/ou coligadas, sempre que tal descumprimento não seja sanado nos termos previstos no CONTRATO ou acordo respectivo.
- 9.2. O CLIENTE poderá rescindir o presente CONTRATO no caso de descumprimento das obrigações da SHS. Previamente à rescisão, sempre deverá ser outorgado à SHS, por meio de intimação/requerimento inequívoco, um período para reparar ou sanar o descumprimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias. No término de tal prazo, sem que a SHS tenha iniciado as medidas corretivas, o CLIENTE poderá decidir pela rescisão, notificando a SHS de tal decisão.
- 9.2.1. Em nenhum caso a alteração do Equipamento, suas partes e/ou peças, depois da assinatura do presente instrumento, será considerada como causa de inadimplemento por PARTE da SHS, caso em que esta poderá oferecer uma alternativa de equipamento similar ou superior às especificações previstas no presente. Com os correspondentes ajustes no Preço.

- 9.3. Em caso de rescisão deste CONTRATO por PARTE do CLIENTE, por qualquer motivo, o CLIENTE pagará todos os gastos e custos documentados e incorridos pela SHS até a data da rescisão, incluindo, mas sem se limitar a custos de rescisão, armazenamento e/ou subcontratados.
- **9.4.** Parte que der causa ao encerramento deste CONTRATO aceita que deverá pagar à outra Parte, a título de multa rescisória, o valor equivalente a 05% (cinco por cento) do preço, convertido à taxa cambial correspondente em caso de moeda estrangeira, sem prejuízo da faculdade da SHS em exercer os demais direitos previstos no presente CONTRATO.
- 9.5. Caso a rescisão ocorra após o início da fabricação, o CLIENTE deverá pagar à SHS uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço do equipamento individual pertinente, que será calculada com base no preço do Equipamento(s) e/ou dos Serviço(s), sem prejuízo da faculdade da SHS em exercer os demais direitos previstos no presente CONTRATO.
- 9.6. O CLIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita da SHS, para manifestar se aceita ou não a substituição do(s) Equipamento(s), suas PARTES e/ou peças, conforme o item anterior. Transcorrido tal prazo, sem qualquer manifestação do CLIENTE, entender-se-á que o CLIENTE aceitou a substituição do(s) Equipamento(s), suas PARTES e/ou peças, para todos dos fins e efeitos do presente CONTRATO. Todavia, se o CLIENTE não aceitar o(s) novo(s) modelo do(s) Equipamento(s), suas PARTES e/ou peças, por qualquer motivo, qualquer das PARTES poderá rescindir este CONTRATO, mediante notificação escrita à(s) outra(s) parte(s), com efeito imediato, sem a aplicação de qualquer penalidade, multa, perdas, danos e indenizações. Caso o CONTRATO seja rescindido de acordo com este item, e o CLIENTE tenha efetuado algum pagamento à SHS, esta devolverá o valor pago antecipadamente pelo CLIENTE, sem juros ou correção monetária, deduzidos todos os custos e despesas incorridos até então pela SHS com o processamento do CONTRATO, desde que documentadamente comprovados. Se o CLIENTE não tiver efetuado pagamentos dos quais possam ser deduzidos os referidos custos, estes poderão ser cobrados pela SHS

10. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 10.1. As PARTES não serão responsáveis por qualquer atraso ou descumprimento de suas obrigações oriundas do presente instrumento, caso os mesmos tenham sido causados por eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme previstos na legislação aplicável.
- 10.2. Caso a ocorrência de um ou mais eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior impeçam ou criem obstáculos gravosos à execução das obrigações contratuais por mais de TRÊS (03) meses seguidos, qualquer das PARTES poderá rescindir o presente, sem prejuízo dos direitos adquiridos até a data da rescisão. Nesse caso, a SHS terá o direito de cobrar do CLIENTE todos os custos incorridos até a data da rescisão.



11. CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na execução de suas respectivas atividades e durante a relação comercial regida pelos termos do presente instrumento, a SHS e o CLIENTE obrigam-se a cumprir rigorosamente as leis e regulamentos relacionados aos serviços que executem, em particular as leis anticorrupção e demais regulamentos aplicáveis, comprometendo-se a ajustar suas condutas e as de políticas de anticorrupção, encontram-se estabelecidas nas normas anteriormente citadas e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Além disso, ao assinar o presente instrumento, as PARTES declaram e atestam, em particular, que nenhuma PARTE do pagamento ou dos benefícios provenientes da presente relação comercial será atribuída, paga, prometida ou dada em garantia para:

11.1. Qualquer funcionário do governo (incluindo qualquer funcionário de qualquer repartição governamental, ou qualquer outro que atue de forma oficial, qualquer membro de partido político, partido oficial do governo ou candidato a cargo público);

11.2. Com o objetivo de:

11.2.1. Influenciar nas ações ou obter influência sobre qualquer um deles, a fim de que façam ou omitam qualquer ato em violação às suas obrigações legais;

11.3. A fim de:

11.3.1. Obter ou manter negócios ou qualquer outra vantagem imprópria na forma de conduzir os negócios.

A omissão ou a violação do disposto nesta cláusula será considerada descumprimento grave ou essencial do presente instrumento, dando direito à PARTE prejudicada de rescindi-lo por justa causa, bem como obrigará a PARTE culpada pela rescisão a responder pelas consequências, nos termos previstos no presente instrumento.

Se houver conflito no que tange à relação contratual oriunda da presente CONTRATO, os representantes responsáveis pelas PARTES tentarão, em negociação justa e de boa-fé, conciliar esse conflito. Um representante de cada PARTE participará nas negociações. Se não houver acordo no prazo de trinta (30) dias corridos, qualquer uma das PARTES poderá interpor ações legais perante a jurisdição da capital do Estado de São Paulo.

12. CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

Se o CLIENTE transferir para terceiros os Equipamentos entregues pela SHS (hardware e/ou software e/ou tecnologia, bem como a documentação correspondente,

independentemente do modo de fornecimento), ou as trabalhos e/ou serviços realizados pela SHS (incluindo todas as classes de suporte técnico), deverá cumprir todos os regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis de controle de exportação e/ou reexportação. Em qualquer caso de transferência de Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços, o CLIENTE cumprirá os regulamentos de controle de exportação da República Federal da Alemanha, da União Europeia e dos Estados Unidos da América.

Antes de qualquer transferência a terceiros de Equipamentos, mercadorias e/ou trabalhos e/ou serviços fornecidos pela SHS, o CLIENTE deverá, em especial, comprovar e garantir, por meio de medidas apropriadas, que:

Não haverá violação a embargo imposto pela União Europeia, pelos Estados Unidos da América e/ou pelas Nações Unidas com tal transferência, cessão de CONTRATOS relativos aos Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços, ou com o fornecimento de outros recursos econômicos relacionados com tais Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços, considerando-se também as limitações de negócios nacionais e as proibições de se opor a esses embargos;

Os Equipamentos, mercadorias, trabalhos e serviços não se destinam a uso para a fabricação de armamentos, tecnologia ou armas nucleares (desde que tal uso esteja sujeito a uma proibição ou autorização), a menos que seja obtida a autorização necessária;

Consideram-se os regulamentos de todas as "Listas de partes Sancionadas" aplicáveis da União Europeia e dos Estados Unidos da América, referentes ao comércio com entidades, pessoas e organizações indicadas naquelas listas.

Se necessário para que as autoridades ou a SHS conduza avaliações para o controle de exportações, o CLIENTE, a pedido da SHS, fornecerá prontamente à SHS todas as informações referentes ao CLIENTE final, ao destino final e ao uso final pretendido para os Equipamentos, as mercadorias, os trabalhos e os serviços fornecidos pela SHS, bem como qualquer restrição ao controle de exportação existente.

O CLIENTE indenizará e manterá a SHS livre de responsabilidade com relação a e contra qualquer demanda, processo, ação, multa, perda, custo e danos decorrentes de qualquer descumprimento dos regulamentos de controle de exportação por PARTE do receptor, compensando a SHS por todas as perdas e danos resultantes do aqui previsto.

13. ENDEREÇO - COMUNICAÇÕES

13.1. No que diz a respeito das comunicações entre as PARTES e para todos os efeitos legais, todas as comunicações entre as PARTES deverão ser feitas em seus respectivos endereços e serão considerados válidos os dados de contato informados no preâmbulo



do presente instrumento. Cada PARTE se obriga a informar à outra PARTE qualquer alteração na informação de contato prevista no presente instrumento.

13.2. A menos que se indique o contrário no presente, todas as notificações, solicitações, demandas ou comunicações entre as PARTES, permitidas ou requeridas sob os termos do presente, deverão ser: (i) sempre e apenas por escrito, por carta certificada com aviso de recebimento, ou por correio eletrônico, que, para ser válido aos efeitos do presente, deverá ser confirmado pelo destinatário, também por correio eletrônico, dentro dos 05 (cinco) dias posteriores a seu envio; e (ii) encaminhado ao (aos) endereço(s) e pessoa(s) de contato da(s) PARTE(s) mencionada(s) nestas Condições Comerciais e Generais, ou a outro(s) endereço(es) ou pessoa(s) de contato que as PARTES indiquem por escrito.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente é confirmado pela legislação da República Federativa do Brasil e não poderá ser alterado ou retificado, exceto por escrito e com firmas de representantes autorizados das PARTES.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. O CLIENTE autoriza a SHS e as suas afiliadas a coletar, utilizar, armazenar e processar as informações pessoais a seu respeito, de pessoas com as quais tenha relação, ou de pessoal sob sua responsabilidade, nas bases de dados internas da SHS, de acordo com as políticas de privacidade da SHS disponíveis, visando monitorar as atividades, gestão de ações, identificação de oportunidades, qualidade dos serviços, para finalidades administrativas, organizacionais, acadêmicas, científicas, de pesquisa, de prestação de contas estabelecidas por Lei ou por Códigos de Ética da jurisdição competente. Tais bases de dados são confidenciais, para uso interno, acessíveis apenas por pessoal autorizado e diretamente vinculado com os objetivos para os quais tenham sido estabelecidos procedimentos e políticas de segurança e acesso limitado de modo uniforme.
- **15.2.** O CLIENTE se obriga a cumprir as normas aplicáveis de proteção de dados, e, portanto, declara e garante possuir autorização prévia dos titulares dos dados pessoais para transmitir essa informação à SHS a fim de que a SHS possa utilizá-los para as finalidades do presente instrumento.
- 15.3. O CLIENTE declara e reconhece que será o único responsável pelo tratamento dos dados pessoais de seus pacientes, incluindo os dados classificados como sensíveis. Pelo exposto, se obriga a implementar todas as medidas necessárias e requeridas por lei para o tratamento dessas informações, sempre eximindo e liberando a SHS de qualquer responsabilidade.

16. TECNOVIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Se aplicável, as PARTES obrigam-se mutuamente a contar com um programa de tecnovigilância, cumprindo, desta forma, as disposições estabelecidas pela autoridade regulatória competente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Com exceção do direito da SHS de ceder os seus direitos de cobrança decorrentes do presente instrumento, qualquer transferência de obrigação ou cessão de direitos em virtude do presente estará condicionada à autorização prévia e por escrito da outra PARTE. Sem prejuízo do anterior, a SHS poderá ceder os seus direitos e obrigações, no todo ou em PARTE, a qualquer afiliada da SHS ou a seu representante local e/ou poderá ordenar que qualquer uma de suas obrigações decorrente do presente seja realizada por um ou mais subcontratados, sem a necessidade de autorização do CLIENTE, sendo suficiente a notificação por escrito ao CLIENTE, para que a cessão seja efetivada.
- 17.2. A SHS não será obrigada a cumprir com as obrigações do presente instrumento, se tal cumprimento estiver limitado por impedimentos decorrentes de regulamentações nacionais e/ou internacionais de comércio exterior e de autoridades aduaneiras, ou por qualquer embargo internacional ou outras sanções.
- 17.3. A demora de uma das PARTES em reclamar qualquer descumprimento de qualquer um dos Termos e Condições deste instrumento, não será considerada como renúncia permanente ou renúncia a outras disposições, a qual só será aplicada aos casos para os quais tal renúncia foi expressamente concedida.
- 17.4. O CLIENTE declara não ser vulnerável técnica, econômica e/ou juridicamente, ter conhecimentos técnicos adequados e suficientes e compreender integralmente todas as funções e características do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) ora adquirido(s), declarando estar adequada e suficientemente assessorado por seus especialistas na negociação, não possuindo, portanto, qualquer dúvida ou ressalva com relação ao conteúdo do CONTRATO, de forma que reconhece e aceita que esta relação comercial não é uma relação de consumo.
- Cada uma das PARTES declara, de forma irreversível e incondicional, que: (i) tem todas as inscrições, certificações, registros licencas. autorizações, contratuais e legais, incluindo as de terceiros, conforme o requerido pela lei aplicável, para a assinatura e execução do presente; (ii) este instrumento não viola nenhuma norma, lei, regulamento ou disposição pela qual possa estar condicionado, e garante ter adotado todas as medidas necessárias para que o presente possa ser celebrado sem violar nenhuma disposição legal ou administrativa; (iii) os termos do presente foram discutidos e negociados de boa-fé pelas PARTES, de forma livre e ajustada; (iv) assumirá todos seus custos e gastos respectivos relacionados com a preparação, negociação e assinatura do presente; (v) este instrumento não é caracterizado por um



CONTRATO de adesão, já que as PARTES tiveram a oportunidade de negociar todas suas cláusulas, sem nenhuma dúvida ou reserva a respeito delas, os efeitos e o escopo que as PARTES declaram entender e aceitar; (vi) aceitar que as condições do presente são justas e proporcionais; e (vii) este instrumento não é celebrado por causa de uma necessidade econômica grave e imediata.

18. ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DE TERRORISMO

O CLIENTE declara e/ou se compromete ao seguinte: (i) os recursos utilizados para os pagamentos efetuados, bem como sua receita, não são provenientes de nenhuma atividade ilegal, nem serão utilizados para fins de financiamento de atividades terroristas; (ii) o CLIENTE, seus sócios ou administradores não têm registros negativos nas listas nacionais ou internacionais de verificação de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo definidas pela SHS, as quais poderão ser consultadas pela SHS. O descumprimento desta seção possibilitará à SHS inalizar a relação contratual. O CLIENTE autoriza a SHS a efetuar indagações por qualquer meio, por si ou por meio de um fornecedor, para realizar as verificações necessárias para corroborar as informações aqui estabelecidas.

19. SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Para o Software instalado com a entrega do(s) Produto(s) (incluindo software de terceiros), e exceto quando a lei atual estipular o contrário, serão aplicadas as disposições gerais de segurança cibernética emitidas pela Siemens por meio do link a seguir: https://www.siemens-healthineers.com/br/support-documentation/cybersecurity, cujos termos o CLIENTE declara ter lido, conhece e aceita.

De forma a facilitar a segurança cibernética dos seus sistemas e demais soluções contratadas com terceiros que não estejam expressamente sob a responsabilidade da SHS, é da responsabilidade do CLIENTE:

- (i) Possuir informações completas sobre a arquitetura de sua rede, principalmente no que diz respeito aos segmentos de rede em que operam os Equipamentos da marca Siemens® e/ou Siemens Healthineers®.
- (ii) Designar um responsável para servir como receptor e interlocutor das informações, e que deverá ler todas as comunicações e boletins emitidos sobre segurança cibernética pela SHS através do seguinte link: https://www.siemens-

healthineers.com/br/support-documentation/cybersecurity, ou que a SHS lhe envie.

(iii) Treinar o pessoal que trabalha nas suas instalações e que tem acesso a qualquer sistema informático com acesso às suas redes de dados, sobre a importância de utilizar esses sistemas apenas para as atividades de trabalho para as quais se encontram disponíveis. O uso indevido, acesso a sites da internet, leitura de e-mails pessoais, uso de memória USB, entre

outras ações, representam riscos potenciais de infecção de todos os sistemas conectados à rede e/ou Vulnerabilidades. Por isso, uma cultura de segurança cibemética é muito importante para mitigar possíveis efeitos nos sistemas. É responsabilidade do CLIENTE proteger e fortalecer os sistemas e redes que interagem com as plataformas da SHS de acordo com as recomendações técnicas fornecidas pela SHS que permitem o correto funcionamento dos sistemas e sua comunicação.

Tanto o CLIENTE quanto a Siemens comprometem-se a respeitar os princípios do menor privilégio na configuração das políticas de acesso e permissões das plataformas, sistemas e redes em consonância com o que for apropriado para cada um.

20 – Cumprimento com as Leis e Regulamentos
20.1 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) ou
qualquer parte que atue em seu nome inclusive seus
diretores, executivos e funcionários, declara e
garante que cumprirá todas as leis e regulamentos
aplicáveis sob ou em relação a este Contrato de
Fornecimento ou a qualquer outro contrato com
empresa do Grupo Siemens no mundo, incluindo,
porém sem a isso se limitar, a quaisquer leis e
regulamentos relacionados a tributos, bem como
de dinheiro, controle de exportação ou leis, normas
ou regulamentos criminais.

20.2 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) declara e garante que nenhuma parte de qualquer remuneração, reembolso ou outros benefícios, incluindo descontos aplicáveis a este Contrato de Fornecimento ou a ele relacionados, é, foi ou será, direta ou indiretamente, mesmo através de terceiros, oferecida, prometida, comprometida, garantida, doada, dada ou paga a qualquer pessoa para fins ilegais.

20.3 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) notificará a Siemens caso qualquer um de seus diretores, executivos e funcionários envolvidos em atividades relacionadas a este Contrato de Fornecimento tenha relacionamento com qualquer pessoa que esteja em posição de afetar ou influenciar direta ou indiretamente o ganho de negócios ou a concessão de vantagens em relação a este Contrato de Fornecimento. Além disso, a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) notificará a Siemens se qualquer um de seus diretores, executivos e funcionários envolvidos em atividades relacionadas a este Contrato for acusado de conduta ilegal.

20.4 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) declara e garante tomar as medidas necessárias (por exemplo, comunicação e treinamento) para assegurar o cumprimento dos



termos desta Cláusula 16 pela INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) e todos os seus diretores, executivos e funcionários que possam executar tarefas sob ou em relação a este Contrato de Fornecimento.

20.5 Se, durante a vigência deste Contrato de Fornecimento, a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) tomar conhecimento de que quaisquer das declarações e garantias dadas nesta Cláusula 16 não são mais verdadeiras e corretas, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE) deverá notificar a Siemens por escrito dentro de no máximo 10 (dez) dias. Tal notificação não prejudicará qualquer direito da Siemens previsto neste Contrato de Fornecimento.

No caso de a INSTITUTO DE 20.6 PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)" pretender revender a totalidade ou parte dos produtos e/ou serviços adquiridos sob este Contrato de Fornecimento a terceiros que não o cliente final ou pretender ceder ou subcontratar direitos ou obrigações relevantes previstos neste Contrato de Fornecimento a um terceiro, a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E **GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** (IPGSE)" deverá notificar a Siemens com antecedência e fornecerá à Siemens informações relativas a este terceiro e à estrutura de transação pretendida. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E **GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** (IPGSE)" deverá impor a este terceiro as disposições de conformidade ao menos equivalentes às previstas nesta Cláusula 16.

20.7 A Siemens terá o direito de rescindir por Justa Causa este Contrato de Fornecimento a qualquer momento antes da data de sua rescisão, com efeito imediato. "Justa Causa" inclui, mas não se limita a, uma violação substancial de uma ou mais das obrigações, declarações ou garantias previstas acima. No caso de rescisão pela Siemens, sem prejuízo de qualquer outro direito da Siemens sob este Contrato de Fornecimento, a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)" pagará à Siemens os preços estabelecidos no Anexo 1, para todos os Produtos entregues e Serviços executados antes e incluindo na data da rescisão contratual, juntamente com todos os custos e despesas pagos ou incorridos pela Siemens para dar efeito a tal rescisão, incluindo, mas não limitado a, custos de remoção de todos os equipamentos e materiais do local de instalação ou reembolso por rescisão de contratos com subcontratados.





ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S)

Cios Select VA21 II

Anexo I - Especificação Técnica do PRODUTO

Ítem Nr	. Part Nr.	Descrição do ítem	Qtd
1	14455959	Cios Select VA21 II	1
2	14455177	2x TFT monitor	1
3	14455173	Vascular Software Essential	1
4	14455964	Standard foot switch	1
5	14455695	Power Cable Brazil	1
6	14455231	Grounding cable	1
7	14455960	Fixed scatte.radiation grid w.laser	1
8	14455398	Trolley Keyboard Portuguese	1
9	14455151	DICOM Print	1
10	14455150	DICOM Send/Storage Commitment (StC)	1
11	14455153	DICOM Worklist / MPPS	1

Detalhes do Produto

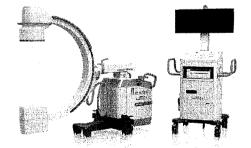
Nome do produto: Cios Select VA21 II

Ítem Nr: 1

Part Nr: 14455959

Cios Select é um arco cirúrgico móvel compacto e leve com um intensificador de imagem para fluoroscopia e aquisição de imagens individuais.

O arco cirúrgico móvel e versátil foi projetado para uso em gastroenterologia, urologia, cirurgia de emergência, ortopedia e cirurgia geral.



SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
Joinville – SC - CEP: 89.219-600



- 1.1.1. O Cios Select oferece tecnologia intensificadora de imagem comprovada de alta qualidade, aprimorada pelo gerenciamento de dose IDEAL, um pedal opcional sem fio e segurança cibernética avançada.
- 1.1.2. O intensificador de imagem integrado está equipado com um sistema de TV de raios-X de alta resolução. Características:
- 9" (23 cm);
 - Campo adicional de 6" (16 cm);
- Matriz de 1024 x 1024 pixels;
- Matriz de vídeo digital CCD de 1 K2 e resolução de 14 bits.
- 1.1.3. A cadeia de imagem no Cios Select melhora a qualidade da imagem ajustando automaticamente o brilho e o contraste, detectando movimento, aprimorando bordas e reduzindo artefatos de metal.
- 1.1.4. O equipamento também oferece um algoritmo de eficiência de dosagem inteligente que analisa continuamente todos os pixels do detector plano para equilibrar a qualidade da imagem e a dosagem para uma otimização automática de dose, brilho e contraste. Além disso, o sistema oferece uma grande variedade de conjuntos de exames, incluindo conjuntos dedicados para pacientes obesos, pediatria e extremidades que otimizam os parâmetros de raios-X e ajudam a usar a dose certa. O sistema possui uma grade removível para requisitos pediátricos e gerais de aplicações de baixa dosagem. Além disso, o Cios Select apresenta um sistema integrado de câmara de medição de dose para exibir o produto da área de dosagem ou valor de kerma no ar.

1.1.5.

- 1.1.6. Este sistema baseado em intensificador de imagem, com dois formatos de entrada (e gerador de alta tensão fornece imagens fluoroscópicas de alta qualidade. Uma velocidade de aquisição de até 10 P/s pode ser alcançada durante a fluoroscopia pulsada, já no modo de imagem única, uma saída de 2,5 kW é possível, com tensão de 40 kV 110 kV.
- 1.1.7. Modos de aquisição:
 - 3,0 24 mA na fluoroscopia pulsada (de 0.5 a 10 q/s)
 - 0,2 14 mA na fluoroscopia contínua (30 q/s);
 - 0,2 14 mA para imagens individuais.
- 1.1.8. O equipamento possui dois focos de 0,6 mm x 0,6 mm e 1,0 mm x 1,0 mm.
- 1.1.9. Filtragem inerente (IEC 601) Al de 3 mm com 70 kVp/Cu de 0,1 mm.

1.1.10.

1.1.11. O sistema possui uma alta capacidade de armazenamento térmico do ânodo (101.000 HU) que permite cenas de flúor de longa duração e proteção contra superaquecimento.

1.1.12.

- 1.1.13. O sistema é projetado para produtividade e para agilizar o trabalho na sala de cirurgia. O arco cirúrgico apresenta um design compacto e leve com:
 - Profundidade de imersão: 76,4 cm;
 - Espaço livre: 78 cm;



Movimento orbital: 130° (- 40°; + 90°);

- Angulação: 380° (± 190°);

- Margem de rotação: ± 12°;

Movimento horizontal: 20 cm;

Aiuste de altura motorizado: 43 cm:

Distância foco detector: 100 cm.





1.1.14.

1.1.15. Junto com os freios mecânicos e escalas com código de cores, os defletores de cabo nos rolos e o localizador a laser facilitam o posicionamento do paciente e do sistema, mesmo em áreas apertadas.

1.1.16.

1.1.17. O Cios Select utiliza os seguintes colimadores para colimar o feixe de raios X:

1.1.18. Colimador da íris - fornece proteção contra radiação para o paciente e todas as pessoas participantes no exame.

1.1.19. Colimador de encaixe semitransparente - utilizado essencialmente para colimação das extremidades.

1.1.20.

1.1.21. O equipamento possui duas interfaces de usuário touchscreen separadas para operar consistentemente o equipamento: uma no carrinho do monitor e outra no chassi do arco A interface de toque do usuário exibe uma grande imagem de visualização para controle otimizado, por exemplo, de posicionamento e colimação do sistema. A interface de toque do usuário permite alternar entre dois modos de trabalho para obter mais simplicidade ou modo avançado com funcionalidade total.

1.1.22.

1.1.23. Cios Select fornece conectividade avançada para integração perfeita com a infraestrutura de dados da instituição, pode armazenar até 300.000 imagens em seu disco rígido. Oferece interfaces USB e CD/DVD para armazenamento offline, bem como LAN e WLAN/WIFI opcional para transmissão de dados de imagem. Cios Select está em conformidade com os serviços DICOM 3.0. O Equipamento possui Windows 10 com 16 GB de RAM e processador Intel dual-core.

1.1.24.

1.1.25. Além disso, o equipamento possui recursos de segurança cibernética de última geração: Se qualquer opção DICOM fizer parte da configuração do sistema, a criptografia DICOM está incluída, ou seja: O sistema suporta uma comunicação DICOM protegida por TLS (Transport Layer Security) com um ou mais pares autorizados para os serviços de rede. Além disso, o sistema operacional (Microsoft Windows) é executado em um modo de criptografia aprovado pelo FIPS 140-2. O sistema é capaz de estabelecer uma conexão segura com um sistema externo apenas se um certificado válido (por exemplo, não expirado) do par remoto estiver disponível no sistema. O sistema suporta comunicação de rede protegida por TLS com certificados auto assinados, bem como certificados de CA raiz.

1.1.26.

1.1.27.

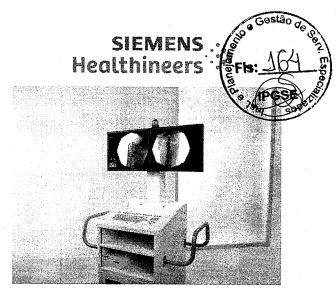
Nome do produto: 2x TFT monitor

Ítem Nr: 2

Part Nr: 14455177

Duas telas TFT de 19" para exibição de imagens ao vivo e de

referência.



1.1.28. O sistema vem equipado com dois monitores TFT com revestimento antirreflexo para exibição de imagens ao vivo e de referência fornecendo uma visão ideal para uma imagem de qualidade.

1.1.29.

1.1.30. Especificações técnicas:

Tamanho do monitor: 19" (48 cm);

Resolução: 1280 x 1024 pixels;

Ângulos de visão horizontal e vertical: 178° cada.

Nome do produto: Vascular Software Essential

Item Nr: 3

Part Nr: 14455173

Angiografia de subtração exibicão subtrações roadmap.

- Meio de contraste: Iodo ou CO2.
- 1.1.31. Software que permite a aquisição de imagem e angiografia de subtração e roadmap a taxas de aquisição de 0.5 a 30 f/s, e frequência de armazenamento configurável.
- 1.1.32. Solicitação automática de injeção do meio de contraste após a aquisição da imagem "máscara". Exibe as alterações dinâmicas durante o fluxo do meio de contraste. Permite a exibição simultânea das imagens correspondentes de précontraste no monitor direito. Pico de opacificação para contraste de iodo (MaxOpac) e contraste de CO2 (MinOpac).

Nome do produto: Standard foot switch

Ítem Nr: 4

Part Nr: 14455964

Pedal padrão para liberação e armazenamento de radiação.

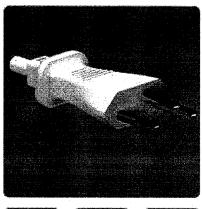


Nome do produto: Power Cable Brazil

Ítem Nr: 5

Part Nr: 14455695

Cabo de alimentação para equipamentos instalados no Brasil.









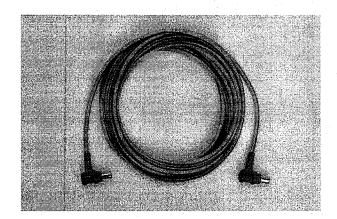
1.1.33. Cabo de alimentação do sistema com plug de alimentação no formato NBR14136.

Nome do produto: Grounding cable

Ítem Nr: 6

Part Nr: 14455231

Cabo de aterramento para proteção do equipamento.





1.1.34. Cabo de aterramento de 5m com duas travas de encaixe.

Nome do produto: Fixed scatte.radiation grid w.laser

Item Nr: 7

Part Nr: 14455960

O localizador de luz laser integrado, com uma grade de radiação espalhada permanentemente instalada no intensificador de imagem, projeta uma cruz de laser.

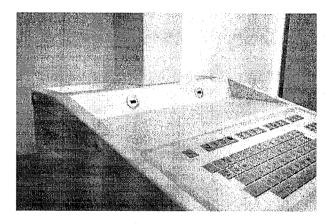
1.1.35. Para um posicionamento preciso e livre de radiação com o tubo na posição sob a mesa. Especificação da grade PB 17/70, f0 100

Nome do produto: Trolley Keyboard Portuguese

Ítem Nr: 8

Part Nr: 14455398

Teclado de membrana com layout em português.



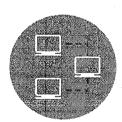
1.1.36. Teclado de membrana de fácil limpeza com teclado alfanumérico e funções, teclas de controle e cursor para introdução de dados do paciente. Teclado de função para controlar funções de pós-processamento de imagens e administração de pacientes.

Nome do produto: DICOM Print

Ítem Nr: 9

Part Nr: 14455151

Protocolo DICOM Print para enviar e imprimir imagens por meio de filme fotográfico virtual a uma câmera a laser ou impressora DICOM.



DICOM

1.1.37. Para enviar e imprimir imagens por meio de filme fotográfico virtual a uma câmera a laser ou impressora DICOM. O fornecimento de serviço DICOM Print para conexão em uma câmera a laser ou impressora de rede (capacidade para postscript).



1.1.38.

1.1.39.

Nome do produto: DICOM Send/Storage Commitment (StC)

Ítem Nr: 10

Part Nr: 14455150

Transferência de imagem unidirecional digital de imagens individuais ou pastas completas para uma rede no formato DICOM. Feedback do arquivo de imagem (Storage Commitment).





DICOM

1.1.40.

1.1.41.

1.1.42. Transferência digital e unidirecional de imagens simples ou de pastas completas para uma rede em formato DICOM. Feedback do arquivo de imagens (Storage Commitment).

1.1.43.

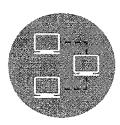
1.1.44.

Nome do produto: DICOM Worklist / MPPS

Ítem Nr: 11

Part Nr: 14455153

Protocolo DICOM MPPS para importação de dados de pacientes / exames de um sistema externo de gerenciamento de pacientes RIS / HIS com DICOM MWL (Modality Worklist), bem como feedback sobre a situação do exame com DICOM MPPS (Modality Performed Procedure Step).



DICOM

1.1.45.

1.1.46.

1.1.47. Importação dos dados do paciente/exame a partir de um sistema de gerenciamento de paciente RIS/HIS com a DICOM MWL (Modality Worklist - modalidade lista de trabalho) e também o feedback sobre o status de exame com a DICOM MPPS (Modality Performed Procedure Step - modalidade etapa de procedimento realizado).

1.1.48.

SIEMENS ... Healthineers Gostão de Gosta de

1.1.49.

1.1.50.

1.1.51.

1.1.52. Observação com relação à(s) interface(s) DICOM

- 1.1.53. A descrição na "Declaração de conformidade DICOM", que se pode baixar pela Internet, é exclusivamente vinculante para a funcionalidade da(s) interface(s) DICOM. As funcionalidades pelas fronteiras do sistema com/entre os sistemas parceiros exigem validação explícita, pois a interpretação da interface pelo sistema parceiro/sistema-alvo não faz parte da responsabilidade do produto. Esta validação pode ser feita com base no tempo e no material.
- 1.1.54. Pode ser que uma modificação da interface não esteja incluída na oferta; ex.: em casos raros, as configurações disponíveis não são suficientes.

1.1.55.

1.1.56. Com relação às despesas relacionadas às configurações da interface que podem ser necessárias, aplicam-se os contratos de manutenção/serviço do produto.



ANEXO IV - TERMOS E CONDIÇÕES PARA CONEXÃO REMOTA (SRS)

O Serviço de Acesso Remoto (SRS) fundamenta-se em um túnel seguro de informações codificadas, entre a instituição médica e a Siemens, permitindo o correto monitoramento do Equipamento e um cuidado especial 24/7 de acordo com seu contrato de manutenção.

O CLIENTE e suas AFILIADAS devem informar e alinhar suas respectivas equipes de Engenharia Clínica e respectivos departamentos de Informática sobre todos requisitos e condições aqui descritos.

OPÇÃO 1 (RECOMENDADA): Acesso Exclusivo Siemens (SOA Exclusivo):

Responsabilidades da SIEMENS:

- 1. Fornecer roteador dedicado em comodato para configuração e gerenciamento da conexão VPN (CISCO Serie 800); e
- 2. Providenciar auxílio local de um Engenheiro Siemens durante o startup do Equipamento para configuração da conexão.

Responsabilidades do CLIENTE:

- 1. Banda Larga (ADSL) de no mínimo 1 (um) Mbps, para um site com no máximo de 2 (dois) equipamentos médico-hospitalares de imagem de marca Siemens;
- Acesso exclusivo as portas de comunicação TCP 22, UDP 500 e UDP 4500 deste link de internet;
- 3. O modem do provedor deverá estar configurado em Bridge Mode, desabilitando o serviço DHCP normalmente utilizado;
- 4. Acesso pode ser via IP público dinâmico ou estático:
- 5. Dados de conexão (Usuário e Senha), se utilizado conexão PPPoE;
- 6. Número do endereço IP público, se for utilizado IP estático; e
- 7. Endereços IP internos utilizados na configuração dos equipamentos médicos e roteador CISCO.

Para cada equipamento do tipo syngo.VIA ou syngo.PLAZA, o CLIENTE deve fornecer:

- 1. Banda Larga (ADSL) de no mínimo 10 Mbps, para cada equipamento, sendo utilizada de forma exclusiva à Siemens:
- 2. Acesso exclusivo as portas de comunicação TCP 22, UDP 500 e UDP 4500 deste link de internet;
- 3. O modem do provedor deverá estar configurado em Bridge Mode, desabilitando o servidor de DHCP normalmente utilizado;
- 4. Acesso pode ser via IP dinâmico ou estático;
- 5. Dados de conexão (Usuário e Senha), se utilizado conexão PPPoE;
- 6. Endereço IP público, se for utilizado IP Estático; e
- 7. Enderecos IP internos utilizados na configuração dos equipamentos médicos e roteador CISCO.

Restrições:

- 1. Os pacotes de banda-larga adquiridos pelo CLIENTE devem ser de uso empresarial. Pacotes de uso residencial apresentam bloqueios que impedem a efetivação da conexão;
- 2. Atualmente o serviço OI-VELOX não pode ser utilizado por bloqueios em portas de comunicação mesmo em pacotes empresariais.

IMPORTANTE:

- 1. O link de banda larga deve estar disponível antes da data de instalação do equipamento, sendo assim, quando o Engenheiro Siemens iniciar o processo de startup do equipamento, terá condições de configurar o SRS;
- 2. Existe uma lista de IPs e portas de comunicação que precisam estar liberadas para que o serviço funcione. A lista será enviada pelo Gerente do Projeto de instalação. Assegure-se de que esses dados serão apreciados pelo responsável de informática;
- 3. O serviço de SRS é utilizado para atualizar o equipamento no momento de sua montagem, portanto, o equipamento só é liberado para aplicação (treinamento clínico) após sua devida ativação. Caso as condições desse Anexo não sejam atendidas e não seja possível a instalação através do SRS por problemas de acesso do CLIENTE, existirá a necessidade de visitas adicionais e o CLIENTE está ciente que será responsável por todos os custos da referida visita.



OPÇÃO 2: Acesso Compartilhado Siemens (SOA Compartilhado):

Responsabilidades da SIEMENS:

- 1. Roteador dedicado em comodato para configuração e gerenciamento da conexão VPN (CISCO Serie 80
- 2. Auxílio local de um Engenheiro Siemens durante o STARTUP para configuração da conexão.

Responsabilidades do CLIENTE:

- 1. Banda Larga (ADSL) de no mínimo 1 (um) Mbps, para um site com no máximo de 2 (dois) equipamentos médicohospitalares de imagem de marca Siemens;
- 2. Internet compartilhada que não seja atualmente utilizada por outras empresas que propõe acesso remoto similar;
- Acesso exclusivo as portas de comunicação TCP 22, UDP 500 e UDP 4500 deste link de internet;
- 4. Configurações de Port Forwarding das portas TCP 22, UDP 500 e UDP 4500 para o roteador CISCO;
- 5. Enderecos IP internos utilizados na configuração dos equipamentos médicos e roteador CISCO.

Para equipamento do tipo syngo.VIA ou syngo.PLAZA, o CLIENTE deve fornecer:

- Banda Larga (ADSL) de no mínimo 10 Mbps, para cada equipamento;
- 2. Internet compartilhada que não seja atualmente utilizada por outras empresas que propõe acesso remoto similar;
- 3. Acesso exclusivo as portas de comunicação TCP 22, UDP 500 e UDP 4500 deste link de internet;
- 4. Configurações de Port Forwarding das portas TCP 22, UDP 500 e UDP 4500 para o roteador CISCO:
- 5. Endereços IP internos utilizados na configuração dos equipamentos médicos e roteador CISCO.

Restrições:

- 1. Os pacotes de banda-larga utilizados pelo cliente devem ser de uso empresarial. Pacotes de uso residencial apresentam bloqueios que impedem e efetivação da conexão;
- 2. Atualmente o serviço OI-VELOX não pode ser utilizado por bloqueios em portas de comunicação mesmo em pacotes empresariais.

IMPORTANTE:

- As regras de Port Forwarding e o acesso à internet devem estar disponíveis antes da data de instalação do equipamento sendo assim, quando o Engenheiro Siemens iniciar o processo de "STARTUP" do equipamento, haverá condições de configurar o SRS;
- 2. Existe uma lista de IPs e portas de comunicação que precisam estar liberadas para que o serviço funcione. A lista será enviada pelo Gerente do Projeto de instalação após a escolha do método de conexão. Assegure-se de que esses dados serão apreciados pelo responsável de informática;
- 3. O serviço de SRS é utilizado para atualizar o equipamento no momento de sua montagem, portanto, o equipamento só é liberado para aplicação (treinamento clínico) após sua devida ativação. Caso as condições desse Anexo não sejam atendidas e não seja possível a instalação através do SRS por problemas de acesso do CLIENTE, existirá a necessidade de visitas adicionais e o CLIENTE está ciente que será responsável por todos os custos da referida visita.

Opção 3 - Acesso Exclusivo Siemens 3G (SOA 3G):

A Siemens adotou o sistema de comunicação 3G (UMTS/GPRS) como recurso somente em casos onde não exista nenhuma outra possibilidade de conexão de internet. Sabemos que existem regiões do país que utilizam somente este tipo de acesso, mas se não for o caso, recomendamos disponibilizar uma conexão Banda Larga (ADSL) para melhor qualidade do serviço.

Responsabilidades da SIEMENS:

- 1. Roteador 3G dedicado em comodato para configuração e gerenciamento da conexão VPN (CISCO 881 G);
- 2. Auxilio local de um Engenheiro Siemens durante o STARTUP para configuração da conexão.

Responsabilidades do CLIENTE:

- A região em questão precisa fazer parte da rede de cobertura 3G da operadora TIM ou VIVO;
- 2. A aquisição do CHIP 3G (SIM CARD) e do plano de dados;
- 3. O CHIP (SIM CARD) não pode ser pré-pago, sendo mandatório um pacote empresarial;
- 4. O CHIP (SIM CARD) deve ser tamanho padrão, não sendo possível utilizar chip micro ou nano;
- 5. Pacote mínimo 02 GB de volume dados para download.

(Não é necessário que o cliente adquira o Modem, apenas o CHIP - SIM CARD).

Para equipamento do tipo syngo.VIA ou syngo.PLAZA, este método de acesso não é compatível.

Restrições:

 Restringimos as operadoras de pacotes móveis, pois em testes internos, apenas TIM e VIVO apresentaram sinais estáveis o suficiente para que a qualidade do serviço seja adequada;



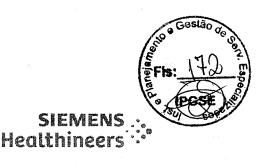
2. A qualidade de sinal e velocidade de conexão pode variar dependendo da cidade, portanto, este fator poderá inviabilizar o método de conexão 3G, mesmo com a utilização das operadoras TIM e VIVO;

3. Esse tipo de acesso não deve ser utilizado caso o CLIENTE tenha adquirido soluções como syngo.VIA ou syngo.PLAZA.

IMPORTANTE:

1. Existe uma lista de IPs e portas de comunicação que precisam estar liberadas para que o serviço funcione. A lista será enviada pelo Gerente do Projeto de instalação após a escolha do método de conexão. Assegure-se de que esses dados serão apreciados pelo responsável de informática;

O serviço de SRS é utilizado para atualizar o equipamento no momento de sua montagem, portanto, o equipamento só é liberado para aplicação (treinamento clínico) após sua devida ativação. Caso as condições desse Anexo não sejam atendidas e não seja possível a instalação através do SRS por problemas de acesso do CLIENTE, existirá a necessidade de visitas adicionais e o CLIENTE está ciente que será responsável por todos os custos da referida visita.



ANEXO V - GARANTIA

 Salvo disposições em contrário, a SHS garante que o(s) Equipamento(s), no momento da entrega ou instalação, conforme TERMOS E CONDIÇÕES deste CONTRATO, atende(m) as especificações acordadas e está(ão) livre(s) de defeitos de material e de fabricação pelo prazo constante na Tabela de Detalhes Técnicos e Comerciais, prevalecendo sempre aquele que vencer primeiro.

2. Todos e quaisquer objetos sujeitos a deterioração, desgaste natural ou consumo, tais como acumuladores, baterias, pilhas secas, fontes de calibração, objetos de borracha ou plásticos, filmes e papéis fotossensíveis, Equipamentos químicos, bulbos incandescentes, cabos em geral, materiais de processamento de dados etc., não estão cobertos por esta garantia, bem como defeitos ou danos decorrentes de acidentes, tais como incêndios, inundações, alterações de tensão de rede fora do especificado pelo fabricante, choques mecânicos ou térmicos, e, ainda, de manutenção, limpeza ou operações inadequadas. Cabe ao CLIENTE monitorar as condições climáticas e prediais quando definidas nos projetos específicos e nos manuais de especificações do equipamento.

3. Fica a critério do fornecedor a substituição ou reparo de qualquer peça que apresente falha ou defeito de material e/ou de fabricação, levando-se em conta o estipulado no item 2. Para elementos de alto-vácuo e outros discriminados nas páginas seguintes, valem as condições e prazos de garantia específicos.

4. A reposição de peças é gratuita, dentro dos prazos e condições estabelecidas anteriormente.

- 5. Para equipamentos portáteis, a assistência técnica será prestada nos Serviços Técnicos da empresa, ficando a cargo do CLIENTE a remessa e despesas concernentes ao despacho.
- 6. As substituições ou reparos de peças não interrompem e não prorrogam o período de garantia total do equipamento.
- 7. Os Equipamentos de software colocados à disposição pela Siemens, em conjunto com os seus equipamentos eletromédicos, são garantidos contra defeitos de fabricação, e sua eventual correção ou atualização se restringirá a simples troca, sendo a mesma efetuada gratuitamente, desde que o equipamento esteja coberto pela garantia, conforme termo específico.
- 8. Se por responsabilidade ou inércia do CLIENTE, a montagem do(s) equipamento(s) for(em) realizada(s) após o vencimento do prazo de garantia, as peças e/ou componentes que eventualmente estejam defeituosos, bem como as horas técnicas necessárias para tal, serão faturados em separado ao CLIENTE, mediante apresentação de orçamento.
- 9. O CLIENTE obriga-se a oferecer ao fomecedor a possibilidade de efetuar, nas suas oficinas ou na de seus representantes, os trabalhos de reparo necessários ao cumprimento da garantia dada. A recusa isenta o fornecedor desta e de qualquer futura garantia.
- 10. Os atendimentos e serviços em garantia somente serão realizados dentro do horário comercial do fornecedor, após a devida e efetiva abertura de chamado pelo CLIENTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SIEMENS, no período das 7:30h às 17:15h, de segunda a sexta-feira.
- 11. Os serviços de manutenção do tipo "preventivos" constituem-se na verificação do funcionamento do EQUIPAMENTO, mediante realização de vistoria, previamente agendadas pelo técnico indicado pela SIEMENS, tendo sua periodicidade estipulada conforme recomendações de fábrica, durante a instalação do equipamento, dentro do prazo estipulado no item 1.
- Modificações, acréscimos ou reparos efetuados por pessoas não autorizadas pela Siemens cancelam de imediato as garantias previstas neste termo.
- 13. Excluem-se quaisquer outras reclamações concernentes ao fornecimento de serviços, peças ou componentes em garantia, além dos estipulados no presente termo, respeitados os prazos legais.
- 14. O software para serviço técnico incluído nos equipamentos é de propriedade exclusiva da Siemens e não pode ser utilizado por terceiros.
- 15. Toda peça de reposição e componente substituído por força da vigência do prazo de garantia devem ser entregues formalmente, em definitivo, ao fornecedor.

Assistência Técnica

Para continuidade de funcionamento do(s) equipamento(s) fora do período de garantia previsto, oferecemos prestação de assistência técnica, através das regionais, agências e representantes em todo o território nacional. Serviços e troca de peças, executados fora da garantia especificada neste termo, ou cobertos por contratos de manutenção possuem garantia de 90 (noventa) dias para quaisquer peças e 30 (trinta) dias para os serviços. Para elementos de alto vácuo e outros discriminados no verso, valem as condições e prazos de garantia específicos.

Confidencial - Página 36 de 51 Contrato de Compra e Venda nº 963841



1. RADIOLOGIA E ANGIOGRAFIA	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso
Tubo MEGALIX CM		12 meses	80.000 UC (1)
Tubo MEGALIX Cat	7.	24 meses	160.000 UC (1)
Tubo MEGALIX Cat Plus		24 meses	250.000 UC (1)
Tubo GIGALIX		24 meses	300.000 UC (1)
Tubo OPTITOP, OPTI	, hada a t ulik ataba	24 meses	80.000 UC (2)
Tubos OPTILIX	-	24 meses	40.000 UC (2)
Tubos para Mamógrafos e Arcos-Cirúrgicos (*)		24 meses	40.000 UC (2)
Single-tank OPTIPHOS	-	24 meses	40.000 UC (2)
POWERPHOS MONOBLOCK		12 meses	80.000 UC (2)
Tubos de Multix B	-	12 meses	-
Tubos intesificadores de imagem	12 meses	13 a 24 meses	rational in the Health and the
Detectores	12 meses	13 a 36 meses	-
Monitores Momografia	24 meses	25 a 36 meses	

2. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso	
Tubo ATHLON		18 meses	200.000 scan	
Tubo CHRONON	-	18 meses	200.000 scan	
Tubo STRATON	12 meses			
Tubo VECTRON	12 meses	-	-	

3. MEDICINA NUCLEAR	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso	
Detectores	12 meses			

4. ULTRASSONOGRAFIA	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso			
Transdutores de ultrassom	Transdutores junto c/ eqto: 12 meses					
[2] 12 이 시간 설치 - 스펙리스 캠프트 스펙트 [2] 12 - 스펙트리스 프로그리스 프로그램, 12 - 프	Transdutores avulso: 3 meses					

5. LITOTRIPSIA	Cabeçote de Onda de Choque (Canhão/Shockhead)	Gerador de Choque (Shock Generator)	Charging Energy Assembling	Deflafrator pro rata (Spark Gap)	Módulo de Ultrassom
Lithostar (standard)	06 meses ou 150.000 D	06 meses ou 400.000 D		06 meses ou 600.000 D	
Lithostar 2 C- System	06 meses ou 300.000 D	06 meses ou 400.000 D	-	06 meses ou 600.000 D	-
Lithoskop	12 meses ou 1.500.000 D				12 meses
Lithostar Multiline	12 meses ou 1.000.000 D	12 meses ou 4.000.000 D	-	12 meses ou 1.500.000 D	06 meses
Lithostar Modularis C-System	12 meses ou 750.000 D			12 meses ou 1.500.000 D	
Lithostar Modularis C-Plus System	12 meses ou 1.500.000 D	-	-	-	-
Lithostar Modularis Vario C-Plus System	12 meses ou 1.500.000 D				

Confidencial - Página 37 de 51 Contrato de Compra e Venda nº 963841



Concour	06 meses ou		06 meses ou	06 meses ou	06 meses ou
Sonocur	1.000.000 D	<u>-</u>	400.000 D	500.000 D	1.000.000 D

6. DIVERSOS MATERIAIS ELETRÔNICOS	Garantia Integral	Garantia pro rata por tempo de uso	Garantia pro rata por unidade de uso		
Tubos captadores de imagem VIDICON, PLUMBICOM, HIVICON e STICON		06 meses			
Monitor e Tubos de Imagem	06 meses	07 a 12 meses	-		
Tubos osciloscópios e válvulas amplificadoras		06 meses	fykretitel - 1.00pt		
Válvula osciladora de alta frequência	-	12 meses	-		
Triodos de controle para geradores	06 meses	07 a 12 meses			

Definições

Garantia pro rata, também conhecido como garantia proporcional, é o método que calcula a garantia com base no tempo ou unidade de uso da peça de reposição quando este for inferior ao período total.

Ao analisar o item em questão, avaliar primeiro se este está incluído ou não na garantia integral. Caso o mesmo esteja fora do período de garantia integral, devem-se avaliar as condições das garantias pro rata por tempo de uso ou por unidade de uso, sendo utilizado aquele de maior proporção para os cálculos, ou seja, aquele que estiver mais próximo do fim. A garantia pro rata não é acumulada à garantia integral.

O valor calculado da garantia pro rata é baseado no valor de lista da peça de reposição no momento do defeito, assim como o câmbio.

Cálculo pro rata

A garantia da referida peça é calculada com a divisão do valor de lista da mesma pelo valor apresentado na tabela, podendo ser o parâmetro de tempo ou unidade de uso, respeitando a regra de maior proporção. E então será multiplicado pelo uso real da peça.

Como exemplo, um tubo emissor de raios-x Chronon, que foi utilizado por 12 meses e apresenta 100.000 scansec utilizará o parâmetro de tempo de uso para cálculo da garantia pro rata, já que não apresenta garantia integral e é o de maior proporção em relação aos parâmetros de garantia pro rata. Sendo assim, o valor de lista da peça será dividido por 18 e multiplicada por 12.

Legenda

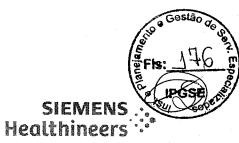
- D: Disparo de onda de choque
- (*) Exceto POWERPHOS MONOBLOCK
- (1) Uma UC (Unidade de Carga) corresponde a:
 - 1 exposição ou
 - 2 sec cine / DSA / DR / DCM (cine DIG.) ou
 - 15 sec DPF (fluoroscopia pulsada)
- (2) Uma UC (Unidade de Carga) corresponde a:
 - 1 exposição ou
 - 1 sec cine / DSA / DR / DCM (cine DIG.) ou
 - · 7 sec DPF (fluoroscopia pulsada)
- (3) Uma UC (Unidade de Carga) corresponde a:
 - 1 exposição = 1kWs ou
 - 0.5 sec DR-EB, DCM ou
 - 2 sec DPF (fluoroscopia pulsada > 2P/s) ou
 - 5 sec DL, SUB DR, Roadmap, DPF (fluoroscopia pulsada ≤ 2 P\s)

Revisão - FY 2021



ANEXO VI - MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

SIEMENS		Certificado de Aceitação	do EQUIPAMENTO			
Cliente:			N.º Pedido Inte	rno:	CNPJ:	
Local de Instalação:			1	Complemento:		
Cidade de Instalação:			UF:			
Pessoa de Contato:	Setor:		Tel:		Fax:	
Ordem:			Matricula:		Regional de Vendas:	
				450		
Aviso:	N.F. / Fat	ura:		Data N.F. /	Fatura :	
Atestamos que os equipamer será agendada após a assina do 0800 554 838.Este certific serviços de instalação para o do CLIENTE deverá ser anot razoável. O CLIENTE deverá ser enot seu representante deixe de cECUIPAMENTOS estejam su automaticamente aceitos de 1 SHS deste certificado de ace	Em/ _/ Atestamos que os equipamentos abaixo descritos e acessórios foram entregues e estão em funcionamento e aptos para uso. A aplicação, quando contemplada em contrato, será agendada após a assinatura deste documento e entrega de 2 (duas) vias à Siemens Havendo qualquer incoerência ou maiores problemas contatar a Siemens através do 0800 554 838.Este certificado de aceitação compreende a respectiva demonstração e aceitação dos EQUIPAMENTOS e dos serviços de instalação, (quando cabíveis serviços de instalação para o referido EQUIPAMENTO). Esse certificado de aceitação deverá ser assinado pelo CLIENTE ou seu representante legal. Qualquer reclamação do CLIENTE deverá ser anotada nesse documento. A SHS deverá realizar qualquer trabalho pendente anotado no certificado de aceitação definitiva dentro de um prazo razoável. O CLIENTE deverá receber uma cópia do certificado de aceitação. A assinatura do certificado de aceitação será considerada como aceitação. Caso o CLIENTE ou seu representante deixe de comparecer ao compromisso marcado pela SHS ou se o CLIENTE recusar-se a assinar o presente certificado de aceitação definitiva embora os EQUIPAMENTOS estejam substancialmente em funcionamento e operação, os EQUIPAMENTOS e Serviços (instalação) serão considerados como tendo sido automaticamente aceitos de forma definitiva na data de emissão da Nota Fiscal dos EQUIPAMENTOS, de acordo com a cláusula 4.1 do Anexo III. Antes do recebimento pela SHS deste certificado de aceitação dos EQUIPAMENTOS e Serviços (instalação) devidamente assinado pelo CLIENTE, o CLIENTE não poderá usar os EQUIPAMENTOS, total ou parcialmente. Qualquer uso será considerado como aceitação definitiva, incondicional e sem ressalvas dos EQUIPAMENTOS e dos serviços de instalação.					
Nr Equipamento	Descrição Equipamento	Nr. Materia	l Nr.	de Série	Modelo	
TÉCNICO RESPONSÁVEL :		7555 2057				
		11000000				
Nome Legível : Doc. Identidade/Matrícula :		Ass. C	liente/Carimbo da Em	presa		



ANEXO VII - TABELA DE TREINAMENTO E SUPERVISÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Treinamento (em horas)								
Equipamento	Total	1ª Etapa	2 ^g Etapa	3ª Etapa	4 ^e Etapa	5 ^a Etapa	6ª Etapa	Supervisão do Local de Instalação (Nº de Visitas)
ACUSON FREESTYLE	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON JUNIPER	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON NX3	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON NX3 ELITE	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON P500	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON S1000	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON S2000	16	16	0	0	0	0	0	0
ACUSON S3000 MAINFRA	24	24	0	0	0	0	0	0
ACUSON SC2000 ACUSON SEQUOIA	24 24	24	0	0	0	0	0	0
ACUSON X600,100V/115	16	24 16	0	0	0	0	0	0
ACUSON X700 100V/115	16	16	0	0	0	0	0	0
ARCADIS ORBIC	24	24	0	0	0	0	0	0
ARTIS ICONO	64 ²	83	24	83	24	0	0	5
ARTIS ONE	48 ²	83	16	24 ³	0	0	0	5
ARTIS PHENO	96 ²	83	24	83	24	83	24	5
ARTIS Q BIPLANE	64 ²	83	24	83	24	0	0	5
ARTIS Q CEILING	64 ²	8 ³	24	83	24	0	0	5
ARTIS Q FLOOR	64 ²	83	24	8 ³	24	0	0	5
ARTIS Q.ZEN BIPLANE	64 ²	83	24	8 ³	24	0	0	5
ARTIS Q.ZEN CEILING	64 ²	8 ³	24	8 ³	24	0	0	5
ARTIS Q.ZEN FLOOR	64 ²	8 ³	24	8 ³	24	0	0	5
ARTIS ZEE BIPLANE	48 ²	8 ³	16	24 ³	0	0	0	5
ARTIS ZEE CEILING	48 ²	8 ³	16	24 ³	0	0	0	5
ARTIS ZEE FLOOR	48 ²	8 ³	16	24 ³	0	0	0	5
BIOGRAPH HORIZON 3R	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	5
BIOGRAPH HORIZON 4R	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	5
BIOGRAPH MCT	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	5
BIOGRAPH MCT FLOW 128	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	4
BIOGRAPH MCT FLOW 40 BIOGRAPH MCT FLOW 64	136 ⁶	36 36	36 36	32 32	32 32	0	0	4 ·
BIOGRAPH MMR	1084	36	36	36	<u>3∠</u> 0	0	0	5
BIOGRAPH VISION - 128 - 6 RING	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	4
BIOGRAPH VISION - 128 - 8 RING	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	4
BIOGRAPH VISION - 64 - 6 RING	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	4
BIOGRAPH VISION - 64 - 8 RING	136 ⁶	36	36	32	32	0	0	4
CIOS ALPHA	24	24	0	0	0	0	0	0
CIOS CONNECT	8	8	0	0	0	0	0	0
CIOS FIT	8	8	0	0	0	0	0	0
CIOS FUSION	24	24	0	0	0	0	0	0
CIOS SELECT	8	8	0	0	0	0	0	0
CIOS SELECT FD	8	8	0	0	0	0	0	0
CIOS SPIN	24	24	0	0	0	0	0	0
LUMINOS AGILE MAX	32	24	8	0	0	0	0	0
LUMINOS DRF MAX	32	24	8	0	0	0	0	2
LUMINOS FUSION VD FD	24	24	0	0	0	0	0	2
LUMINOS FUSION VE FD	24	24	0	0	0	0	0	2
MAGNETOM 7 TESLA SYS	72	36	36	0	0	0	0	6
MAGNETOM ALTEA	96	32	32	32	0	0	0	5
MAGNETOM AMIRA BIOMATRIX	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM AMIRA BIOMATRIX MAGNETOM AVANTO FIT	96 72	32 36	32 36	32 0	0	0	0	2
INIAGINE LOW AVAINTO FIT	12	<u> </u>	30	U	U	l V	U	

Confidencial - Página 40 de 51 Contrato de Compra e Venda nº 963841



						N N N N N N N	300 x 50 x 50 x 10 x	11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
MAGNETOM FREE.MAX	60 ²	36¹	16	83	0	0	0	6
MAGNETOM LUMINA	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM LUMINA DOT	108	36	36	36	0	0	0	6
MAGNETOM PRISMA	72	36	36	0	0	0	0	6
MAGNETOM PRISMA DOT	88	36	. 36	16	0	0	ō	6
MAGNETOM SEMPRA	72	36	36	0	0	0	0	6
MAGNETOM SEMPRA DOT	88	36	36	16	0	0	0	6
MAGNETOM SEMPRA ELITE	72 ²	123	24	36 ³	0	0	0	6
	72		36	0	0	0	0	2
MAGNETOM SKYRA FIT		36						
MAGNETOM SOLA	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM SOLA DOT	96	32	32	32	16	0	0	6
MAGNETOM VIDA	96	32	32	32	0	0	0	6
MAGNETOM VIDA DOT	112	32	32	32	16	0	0	6
MAMMOMAT FUSION	24	24	0	0	0	0	0	3
MAMMOMAT INSPIRATION	24	24	0	0	0	0	0	3
MAMMOMAT REVELATION	24	24	0	0	0	0	0	3
MAMMOMAT FUSION + BIOPSIA	40	40	0	0	0	0	0	5
MAMMOMAT INSPIRATION +	T					_		_
BIOPSIA	40	40	0	0	0	0	0	5
MAMMOMAT REVELATION +				_				_
BIOPSIA	40	40	0	0	0	0	0	5
MAMMOMAT SELECT	8	8	0	0	0	0	0	1
MOBILETT ELARA MAX	16	16	0	0	0	0	0	0
MOBILETT MIRA MAX	16	16	0	0	0	0	0	0
MOBILETT XP	8	8	0	0	0	0	0	0
MOBILETT XP ECO	8	. 8	0	.0	0	0	0	0
MOBILETT XP HYBRID	8	8	0	0	0	0	0	0
MULTITOM RAX	32	24	8	0	0	0	0	3
MULTIX B POLYDOROS	0	0	0	0	0	0	0	1
MULTIX B COM KIT DIGITAL	16	16	0	0	0	0	0	1
MULTIX FUSION ANALOGICO	24	24	0	0	0	0	0	2
MULTIX FUSION MAX	24	16	8	0	0	0	0	2
MULTIX SELECT DR	16	16	0	0	0	0	0	2
POLYMOBIL PLUS	0	0	0	0	0	0	0	0
SOMATOM CONFIDENCE	56	32	24	0	0	0	0	4
SOMATOM DEFINITION AS	56	32	24	0	Ö	0	0	4
	56	32	24	0	0	0	0	4
SOMATOM DEFINITION EDGE						0	0	4
SOMATOM DEFINITION FLASH	108	36	36	36	0			4
SOMATOM DRIVE	96	32	32	32	0	0	0	
SOMATOM FORCE	96	32	32	32	0	0	0	4
SOMATOM GO.ALL	40 ²	16 ³	24	0	0	0	0	4
SOMATOM GO.NOW	24 ²	16 ^{1,3}	8	0	0	0	0	4
SOMATOM GO.TOP	52 ²	16 ³	36	0	0	0	0	4
SOMATOM GO.UP	24 ²	16 ^{1,3}	8	0	0	0	0	4
SOMATOM PERSPECTIVE	72	36	36	0	0	0	0	4
SOMATOM SPIRIT	64	32	32	0	0	0	0	4
SOMATOM X-CITE	60	36	24	0	Ö	0	0	4
SYMBIA EVO	722.4	20 ³	16	36 ³	0	0	0	4
SYMBIA EVO EXCEL	722,4	20 ³	16	36 ³	0	0	0	4
	962.5		32 ³	32	0	0	0	4
SYMBIA INTEVO		32					0	4
SYMBIA INTEVO EXCEL	96 ^{2,5}	32	323	32	0	0		
SYMBIA.NET	0	0	0	0	0	0	0	0
SYNGO.PLAZA WS	16 ³	16 ³	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA BREAST CARE	16 ³	16 ³	0	0	0	0	l 0	0
WORKSTATION								
SYNGO.VIA CT WORKPLACE	16 ³	16 ³	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA ELEMENT	16³	16 ³	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA FRONTIER	16 ³	16 ³	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA MI WORKPLACE	16 ³	16 ³	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA RT WORKPLACE	16 ³	16 ³	0	0	0	0	0	0
SYNGO.VIA SERVER L	163	16 ³	Ō	0	Ō	0	0	0
SYNGO.VIA SERVER XL	16 ³	16 ³	0	0	0	0	0	0
OTTOO.VIA OLIVER AL		<u> </u>	<u></u>		<u> </u>	<u>~</u>		<u> </u>

Confidencial - Página 41 de 51 Contrato de Compra e Venda nº 963841



SIEMENS Healthineers

SYNGO.VIA WS	16 ³	16 ³	0	0	0	0	0	0
TIM UPG FOR SYMPHONY / SONATA	72	36	36	0	0	0	0	2
YSIO MAX	32	32	0	0	0	0	0	2
YSIO S	32	32	0	0	0	0	0	2

Referência

- ¹Treinamento online: Como pré-requisito para o treinamento presencial, os profissionais devem ser treinados através do portal PEPConnect Programa Educacional Personalizado, a fim de enriquecer o conhecimento a respeito dos princípios operacionais e de funcionamento do sistema de Tomografia Computadorizada. Trata-se de uma plataforma e-learning interativa e que conta com recurso multimídia que estimula e favorece o aprendizado, tomando mais eficaz o treinamento presencial. O acesso a ferramenta será feito individualmente, através do cadastro no link https://pep.siemens-info.com/pt-br, onde também será disponibilizado o certificado. Para maiores informações, a Central de Suporte ao Cliente pode ser contatada através do telefone 0800 55 4838 ou pep.br.team@siemens-healthineers.com
- ² Treinamento realizado em dois formatos diferentes Onsite e Remoto.
- 3 Treinamento/etapa realizado(a) no formato Remoto
- ⁴ Etapas divididas em Treinamento Básico e Treinamento Avançado incluindo NEMA (todos os testes de controle de qualidade previstos pelas agências regulatórias em vigor no país)
- ⁵ Etapas divididas em Treinamento Básico Spect CT, Treinamento Avançado Spect CT incluindo NEMA (todos os testes de controle de qualidade previstos pelas agências regulatórias em vigor no país), e Treinamento Básico para Tomografia Computadorizada (CT)
- ⁶ Etapas divididas em Treinamento Básico PET, Treinamento Avançado PETCT, Treinamento Básico para Tomografia Computadorizada (CT), e NEMA (todos os testes de controle de qualidade previstos pelas agências regulatórias em vigor no país)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na qualidade de representante(s) legal(is)/procurador(es) do CLIENTE devidamente qualificado neste CONTRATO, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, que:

A empresa INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)

é contribuinte do ICMS não é contribuinte do ICMS	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GES	STÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE)
Nome: CPF:	Nome: CPF:



ANEXO IX - CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SIEMENS

Versão 4.0 - Outubro de 2019

O presente Código de Conduta define os requisitos básicos exigidos aos fornecedores e parceiros de negócios de bens e serviços da Siemens, relativos às suas responsabilidades perante os acionistas e o meio ambiente. A Siemens reservase o direito de alterar, razoavelmente, os requisitos desse Código de Conduta em virtude de mudanças no Programa de Compliance da Siemens. Nesse caso, a Siemens espera que seus fornecedores aceitem tais mudanças. Assim sendo, os Fornecedores e Parceiros de Negócios Siemens declaram que:

Conformidade legal

Cumprir as leis e os regulamentos dos sistemas jurídicos aplicáveis.

Direitos humanos e práticas laborais

Para assegurar o respeito por todos os direitos humanos proclamados internacionalmente, evitando causar e ser cúmplice de quaisquer violações dos direitos humanos, deve ser dada atenção redobrada para assegurar o respeito pelos direitos humanos dos detentores de direitos ou grupos de detentores de direitos especificamente vulneráveis, tais como mulheres, criancas ou trabalhadores migrantes ou de comunidades (indígenas).

Proibição de trabalho forçado

 Não utilizar nem contribuir para a escravidão, servidão, trabalho forçado ou obrigatório e tráfico de seres humanos.

Proibição de trabalho infantil

Não empregar trabalhadores menores de 18 anos em atividades notumas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Não discriminação e respeito pelos empregados

- Promover a igualdade de oportunidades e tratamento para seus funcionários, independentemente da cor da pele, raça, nacionalidade, etnia, filiação política, antecedentes sociais, incapacidades, gênero, identidade e orientação sexual, estado civil, crença religiosa ou idade.
- Não tolerar tratamentos inaceitáveis dos indivíduos tais como crueldade mental, assédio ou discriminação sexual, incluindo gestos, linguagem e contacto físico, que seja sexual, coercivo, ameaçador, abusivo ou explorador.

Horas de trabalho, salários e benefícios dos empregados

- Reconhecer os direitos legais dos trabalhadores para criarem ou aderirem a sindicados existentes e para se envolverem em negociações coletivas; não preterir nem preferir membros de organizações de empregados ou de sindicatos.
- Respeitar globalmente todos os regulamentos de horas de trabalho aplicáveis.
- Pagar salários justos pelo trabalho e respeitar globalmente todas as leis aplicáveis de salários e remunerações.
- No caso de movimentação de pessoal, respeitar todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente em relação a salários mínimos.

Saúde e segurança dos empregados

- Atuar de acordo com as normas legais e internacionais aplicáveis em relação à segurança e saúde ocupacional e proporcionar condições de trabalho seguras.
- Providenciar treinamento e garantir que seus funcionários estão cientes das questões de saúde e segurança no trabalho.
- Estabelecer um sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional.

Mecanismo de queixas

 Permitir que os empregados acessem mecanismo protegido para comunicar possíveis violações dos princípios do presente Código de Conduta através do nosso Canal de Denúncia "Tell Us", sendo: Telefone: 08008924041 ou e-mail: compliance.br@siemens.com

Proteção ambiental

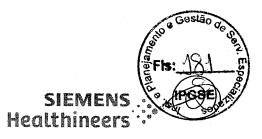
- Atuar de acordo com as normas legais e internacionais aplicáveis em relação ao meio ambiente.
- Minimizar a poluição ambiental e efetuar melhorias contínuas na proteção ambiental.
- Estabelecer um sistema de gestão ambiental.

Práticas operacionais justas

Anticorrupção e suborno

Não tolerar/ envolver-se, direta ou indiretamente, em qualquer forma de corrupção/ suborno e não conceder, oferecer ou prometer benefícios a um oficial do governo ou a contraparte do setor privado a fim de influenciar ações oficiais ou obter vantagens indevidas. Isto inclui renunciar a oferta ou aceitação de pagamentos de facilitação inadequados. Atender à lei 12.846/2013 e ao decreto 8.420/2015.

Confidencial - Página 44 de 51 Contrato de Compra e Venda nº 963841



Concorrência justa, leis de defesa da concorrência e direitos de propriedade intelectual

Agir em acordo com leis de concorrência nacionais e internacionais e não participar de fixação de preços, alocação de mercado ou de clientes, divisão de mercado ou combinação de preços com outros concorrentes.

Respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Conflitos de interesse

 Evitar e/ou divulgar internamente e à Siemens todos os conflitos de interesse que possam influenciar as relações comerciais e evitar o aparecimento dos mesmos.

Prevenção de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo

Não facilitar, direta ou indiretamente, a lavagem de dinheiro ou o financiamento do terrorismo.

Privacidade de Dados

 Processar dados pessoais de forma confidencial e responsável, respeitar a privacidade de todos e assegurar que os dados pessoais estejam efetivamente protegidos e utilizados apenas para propósitos legítimos. Atender às leis 13.709/2018 e 13.853/2019.

Controle de exportações e aduaneiro

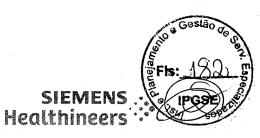
- Cumprir os regulamentos aplicáveis de controle de exportações e aduaneiros. Atenção especial com países embargados e sancionados e itens US controlados.
- Atender a Lei 9.112/1995 e suas alterações e tratados internacionais relacionados ao controle de exportações.

Origem responsável de minerais

 Realizar os melhores esforços para evitar em seus produtos o uso de matérias-primas originadas de zonas afetadas por conflitos e de alto risco e que contribuam, direta ou indiretamente, para abusos dos direitos humanos, corrupção, financiamento de grupos armados ou efeitos negativos semelhantes.

Cadeía de suprimentos

- Realizar os melhores esforços para promover, entre os seus fornecedores, o cumprimento ao presente Código de Conduta.
- Cumprir todos os princípios de não discriminação em relação à seleção e tratamento de fornecedores.



ANEXO X - DETERMINAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

Em complementação ao disposto na Cláusula 8.8. do Anexo I do CONTRATO, as PARTES também se obrigam a observar o seguinte:

- 1. Após a utilização do(s) Equipamento(s) pelo CLIENTE, no final da vida útil do(s) mesmo(s), a SHS se responsabiliza por orientar e auxiliar o CLIENTE a fim de que este realize a destinação final correta de referido(s) Equipamento(s), ficando a cargo do CLIENTE os custos decorrentes de tais serviços de destinação final, na qualidade de gerador (conforme definido na Lei nº 12.305/2010).
- 2. Para o descarte do equipamento é necessário a emissão do documento Manifesto de Transporte de Resíduos, no site do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos SIGOR, com as informações abaixo listadas:
- O cadastro pode ser feito no endereço a seguir: https://mtr.cetesb.sp.gov.br/#/inicio
- Código do Resíduo utilizado: 20 01 36 Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21,20 01 23 ou 20 01 35.
- Dados do Transportador: fornecido pelo Project Manager.
- Dados do Destinador: SIR COMPANY CNPJ 14.478.736/0001-84.
- 3. É importante ressaltar que o cadastro deve ser realizado em nome do CLIENTE, com as informações da transportadora e destinador fornecidos pela SHS. A coleta e destinação do equipamento somente ocorrerá com a emissão prévia do documento, conforme as orientações acima listadas.



ANEXO XI - PROCESSAMENTO DE DADOS

Proteção de Dados Pessoais - Siemens como Operadora

Este Anexo complementa e especifica as obrigações sobre proteção de dados pessoais relacionadas ao contrato principal firmado entre as partes. Este Anexo se aplica a todas as atividades relacionadas com o contrato principal nas quais colaboradores da Siemens, ou de terceiros contratados pela Siemens, tratam dados pessoais dos Clientes da Siemens.

1. Objeto, natureza, finalidade e duração do tratamento

- 1.1. Este Anexo complementa o contrato principal firmado entre as partes. Ele se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado pela Siemens (Operadora) em nome do Cliente (Controlador), conforme definido no contrato principal, e estabelece as obrigações das partes relacionadas à proteção de dados pessoais.
- **1.2.** Natureza e finalidade do tratamento: a Siemens trata os dados pessoais somente na medida do necessário para disponibilizar os serviços especificados no contrato principal.
- 1.3. A Siemens e o Cliente são individualmente responsáveis por cumprir com as suas obrigações específicas relacionadas à legislação de proteção de dados pessoais aplicável. O Cliente é exclusivamente responsável pela forma como ele obteve os dados pessoais; e o Cliente deve somente compartilhar dados pessoais com a Siemens caso tenha obtido previamente uma base legal adequada.
- **1.4.** A duração do tratamento corresponde ao prazo do contrato principal.

2. Tipos de dados pessoais e categorias dos titulares

A depender dos termos do contrato principal, as categorias de titulares são principalmente empregados, pacientes, pessoas para contato com o Cliente ou para contato com os parceiros/fornecedores do Cliente. Os principais tipos de dados pessoais incluem informações de contato, identificadores, dados de saúde, dados genéticos, dados biométricos, dados sobre localização e informações financeiras.

3. Instruções

- **3.1.** A Siemens trata dados pessoais somente com base nas instruções documentadas dos Clientes. Este Anexo e o contrato principal qualificam-se como as instruções completas e finais do Cliente à Siemens em relação ao tratamento de dados pessoais.
- **3.2.** Qualquer instrução adicional deve ser enviada pelo Cliente por escrito e são vinculantes apenas após a confirmação por escrito da Siemens. A Siemens irá

informar o Cliente se considerar que as instruções violam a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) ou qualquer outra norma que se aplique a Siemens no papel de operadora dos dados pessoais. A Siemens não tem a obrigação de realizar qualquer revisão jurídica abrangente das instruções do Cliente, ou obedecer a instruções proibidas por lei.

3.3. O Cliente fica responsável por arcar com quaisquer custos adicionais incorridos pela Siemens como

consequência de uma instrução adicional ou alternativa, a não ser que a instrução seja necessária para o cumprimento de uma obrigação legal aplicável à Siemens.

4. Confidencialidade

A Siemens garante que as pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais estão sob uma obrigação de confidencialidade contratual ou legal.

5. Segurança da Informação

- **5.1.** A Siemens adota medidas técnicas e administrativas razoáveis para cumprir com o estabelecido nos artigos 46 e 47 da LGPD.
- **5.2.** Considerando o estado de desenvolvimento da técnica, os custos de implementação, a natureza, o escopo, o contexto, as finalidades de tratamento, e os riscos aos direitos e liberdades das pessoais naturais, e em particular os riscos derivados do tratamento dos dados pessoais, principalmente os que acarretam acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; a Siemens busca implementar as medidas elencadas no Anexo: Medidas Técnicas e Administrativas (MTA).
- **5.3.** O Cliente e a Siemens reconhecem e estão de acordo que a implementação das medidas técnicas e administrativas descritas no Anexo MTA garantem um nível adequado e razoável de segurança da informação, em conformidade com a LGPD, e que proporcionam garantias adequadas para a proteção dos direitos dos titulares.
- **5.4.** As medidas técnicas e administrativas descritas no Anexo MTA estão sujeitas a desenvolvimentos e avanços tecnológicos e, desse modo, podem ser ajustadas pela Siemens caso seja apropriado, desde que tal ajuste não resulte em um nível inferior de segurança da informação, em comparação ao estabelecido no Anexo MTA.

6. Suboperadores



- 6.1. A Siemens contrata suboperadores (outro operador) para realizarem atividades de tratamento de pessoais em nome do Cliente. Os suboperadores somente são autorizados a tratarem dados pessoais para cumprir com as finalidades com as quais os dados foram fornecidos à Siemens, e são proibidos de tratar esses dados para finalidades distintas. Caso a Siemens utilize suboperadores, eles serão submetidos a obrigações contratuais para garantia da proteção dos dados pessoais que sejam, pelo menos, do mesmo nível das obrigações estabelecidas nesse contrato. A Siemens deve implementar salvaguardas para que os suboperadores adotem medidas técnicas e administrativas para que o tratamento dos dados pessoais esteja conformidade com a LGPD, cumpram com os direitos dos titulares dos dados, mantenham registros dos compartilhamentos de dados pessoais e das medidas para mitigação de riscos adotadas.
- **6.2.** Uma lista de suboperadores utilizados pela Siemens está disponível no endereço https://siemens.com/LifeNet A Siemens se reserva o direito de atualizar essa URL de tempos em tempos. Desse modo, o Cliente autoriza a Siemens a utilizar as empresas listas como suboperadores. O Cliente deve se cadastrar no website da Siemens para receber informações relacionadas aos suboperadores, e para obter informações sobre eventuais alterações ou substituições de suboperadores.
- **6.3.** O acréscimo, alteração ou substituição de um suboperador será considerado aprovado no caso em que a Siemens informar previamente o Cliente e o Cliente não se opor por escrito, por meios digitais ou não, no prazo de um mês do recebimento da comunicação.
- **6.4.** Se o Cliente se opor, ele deve notificar a Siemens em detalhes sobre as razões da oposição. No caso de oposição a Siemens pode, discricionariamente:

 a) propor a utilização de outro suboperador no lugar do

a) propor a utilização de outro suboperador no lugar o que foi rejeitado pelo Cliente; ou

- b) adotar medidas para endereçar as razões da oposição manifestadas pelo Cliente, para que sua oposição seja retirada.
- **6.5.** Se as opções listadas na cláusula 6.4 deste contrato, itens 'a' e 'b', não puderem ser razoavelmente exercidas ou se a objeção por parte do Cliente não tiver sido retirada, a Siemens pode rescindir o contrato total ou parcialmente sem aviso prévio (p. ex. se a objeção do Cliente em relação a um suboperador tornar o cumprimento pela Siemens das suas obrigações contratuais difícil ou impossível).
- **6.6.** Quaisquer acordos sobre disponibilidade do serviço e prazos de cumprimento do contrato serão suspensos e qualquer pedido de indenização por perdas e danos, custas, honorários advocatícios e multas contratuais não serão aplicáveis a partir da data

de objeção do Cliente em relação ao suboperador. Se a rescisão do contrato for parcial, a remuneração pela parte não rescindida será definida de acordo os padrões de determinação de preços da Siemens aplicáveis ao serviço em questão.

- 6.7. No caso de o suboperador descumprir com suas obrigações de proteções de dados, a Siemens assume a responsabilidade perante o Cliente com base nas disposições sobre responsabilidade contratual do contrato principal. A Siemens não se responsabiliza por reivindicações, pedidos de indenização e danos relacionados a instruções alternativas ou adicionais de tratamento dos dados pessoais, conforme a cláusula 3.2. deste contrato.
- **6.8.** Caso a Siemens utilize um suboperador localizado fora do Brasil, deverão ser usados mecanismos de transferência internacional de dados pessoais, conforme listados no artigo 33 da LGPD.
- 6.9. Caso a Siemens adote medidas em conformidade com a LGPD para a transferência internacional de dados pessoais, como no caso do uso de cláusulas-padrão contratuais, o Cliente outorga uma procuração à Siemens para que ela assine cláusulas padrão sobre proteção de dados com os suboperadores em nome do Cliente. Adicionalmente, o Cliente autoriza expressamente que a Siemens também represente o respectivo suboperador ao celebrar tais cláusulas padrão de proteção de dados. Isso significa que a Siemens tem o direito de agir em nome do Cliente e do suboperador. A Siemens também tem a prerrogativa de exercer os direitos e poderes do Cliente de acordo com as cláusulas padrão de proteção de dados perante o suboperador.

7. Auxílio

- **7.1.** Considerando a natureza do tratamento dos dados pessoais, conforme estabelecido no contrato principal e neste anexo, a Siemens irá auxiliar o Cliente, quando requisitado por ele e a suas custas, por meio de medidas técnicas e administrativas, na medida do possível, para cumprimento dos deveres do Cliente de atender a requisições dos titulares dos dados pessoais, conforme o artigo 18 da LGPD.
- 7.2. A Siemens irá informar o Cliente caso receba requisições dos titulares dos dados pessoais relativas aos artigos 18 a 23 da LGPD, principalmente em relação ao direito de acesso aos dados, retificação, eliminação, restrição do tratamento, oposição ao tratamento, portabilidade e explicação de uma decisão tomada unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais.
- **7.3.** Considerando a natureza do tratamento dos dados pessoais, conforme estabelecido no contrato principal e neste Anexo, e as informações disponíveis à Siemens, a Siemens deverá auxiliar, às custas do Cliente, com o cumprimento das obrigações de

proteção de dados pessoais do mesmo definidas nos artigos 46 e 47 (segurança da informação), 48 (notificação de incidentes de segurança da informação aos titulares dos dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados), 38 (relatórios de impacto à proteção dos dados pessoais), da LGPD.

8. Eliminação

A requerimento do Cliente, todos os dados pessoais do Cliente deverão ser deletados ou devolvidos após o fim das obrigações relacionados ao contrato principal. O Cliente, desse modo, instrui a Siemens a eliminar todos os dados pessoais do Cliente após a prestação do serviço estabelecido no contrato principal, a não ser que haja uma base legal que justifique a manutenção dos dados pessoais, como no caso e cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

9. Informações e Auditorias

9.1. Em relação ao tratamento de dados pessoais estabelecido pelo contrato principal, a Siemens irá, a requerimento por escrito do Cliente, disponibilizar as informações necessárias para demonstrar que ela está

em conformidade com a suas obrigações operadora estabelecidas pela LGPD.

- 9.2. A Siemens irá auxiliar eventuais auditorias e inspeções do Cliente ("Auditorias") em relação a suas obrigações como operadora definidas na LGPD. As Auditorias poderão ser conduzidas por um auditor independente que represente o Cliente, desde que o auditor seja considerado adequado pela Siemens e esteja sobre dever contratual de confidencialidade não menos rigoroso do que o aplicável ao Cliente pelo contrato principal. O Cliente deverá solicitar à Siemens a Auditoria com antecedência razoável. Previamente a Auditoria, a Siemens e o Cliente devem definir em conjunto o escopo, início e duração da auditoria. O Cliente deverá arcar com quaisquer custos incorridos pela Siemens em relação à Auditoria, com base nos critérios estabelecidos pela Siemens e que serão disponibilizados ao Cliente a seu pedido.
- 9.3. O Cliente deverá disponibilizar um relatório por escrito à Siemens contendo o escopo e os resultados da Auditoria, tendo a Siemens o direito de utilizar este relatório para suas próprias finalidades.

Medidas Técnicas e Administrativas (MTA) Siemens Healthineers Pseudonimização e Criptografia dos Dados Pessoais



1. Pseudonimização e Criptografia dos Dados Pessoais

Os dados pessoais que passarem por um processo de pseudonimização são separados dos dados pessoais originais, a fim de que não seja possível associar os dados pseudonimizados a uma pessoa física identificada ou identificavel sem informações adicionais, as quais estão mantidas de forma segura em ambiente separado. A Siemens utiliza técnicas de criptografia com chaves simétricas e assimétricas.

2. Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Resiliência dos Sistemas e Serviços

a) A Siemens busca garantir a confidencialidade e integridade das informações adotando as seguintes medidas:

Controles de Acesso Físicos:

A Siemens protege suas instalações físicas através de controles de acesso adequados baseados em classificações de segurança dos prédios e em uma hierarquia de autorizações de acesso definida. Todos os prédios possuem medidas de controle de acesso implementadas por meio de leitores de cartões. A depender do nível de segurança, determinados prédios ou áreas específicas apresentam medidas de segurança adicionais. Essas medidas incluem perfis de acesso especiais, leitores biométricos, pin pads, DES dongles, separation locks, câmeras de segurança e equipes de segurança. Direitos de acesso são concedidos individualmente com base em critérios previamente definidos, o que também se aplica a pessoas externas.

Controles de Acesso aos Sistemas:

Acesso aos sistemas de tratamento de dados pessoais é concedido apenas para usuários autenticados com base em critérios de competência relacionados às funções do empregado, com base nas seguintes medidas: criptografia, senha individualizada (pelo menos 8 caracteres, e que expiram regularmente de maneira automática), ID do empregado, cartões com criptografia PKI, acesso a computadores controlado por senha em caso de inatividade (password protected screen savers), sistemas de detecção e prevenção de invasões, antivírus atualizados regularmente, uso de filtros de spyware nas redes, nos computadores e nos dispositivos móveis.

Controles de Acesso aos dados:

O acesso a dados pessoais é concedido com base em critérios de competência relacionados às funções do empregado. Um sistema de administração de usuários é utilizado para mapear os usuários e seus respectivos níveis de acesso, o qual é disponibilizado de forma centralizada. Adicionalmente, medidas de criptografia previnem acessos não autorizados a dados pessoais

Transmissão de dados

A Siemens utiliza canais seguros de comunicação eletrônica por meio da utilização de redes fechadas e técnicas de criptografia. No caso de transporte físico de dispositivos que armazenem dados pessoais, são implementadas medidas para se evitar acessos não autorizados ou perda das informações. A eliminação de dispositivos de armazenamento é feita em conformidade com regulações sobre proteção de dados pessoais.

b) A Siemens implementa medidas buscando garantir a disponibilidade e a confiabilidade constante de seus sistemas e serviços por meio das seguintes medidas

A Siemens busca garantir a disponibilidade e resiliência de seus sistemas e serviços ao isolar elementos críticos de tecnologia da informação e das suas redes, por meio da adoção de sistemas de *backup* e de redundância, sistemas de redundância de energia elétrica, e por meio de testes regulares de seus sistemas e serviços. Ambientes de teste e de produção são mantidos separados.

3. Disponibilidade e Acesso aos Dados Pessoais na Eventualidade de um Incidente

A Siemens deve restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais no evento de um incidente físico ou técnico por meio das seguintes medidas:

A Siemens armazena dados pessoais em sistemas RAID e integra sistemas de redundância de acordo com classificações de segurança. A Siemens utiliza sistemas de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (p. ex. UPS, baterias, geradores) a fim de garantir o fornecimento de energia para seus bancos de dados. Bancos de dados são espelhados em diferentes locais físicos. É adotado um amplo plano de resposta a emergências. E os procedimentos e sistemas de emergência são regularmente revisados.

4. Procedimentos de Controle para garantir a Segurança do Tratamento das Informações

A Siemens mantém procedimentos de controle baseados em medidas de mitigação de risco, considerando as recomendações de TI do Federal Office for Information Security (BSI) alemão e os requerimentos da ISO/IEC 27001 para



revisão e avaliação regulares da efetividade das medidas técnicas e organizacionais que objetivam garantir a segurança das atividades de tratamento de dados pessoais. Essas medidas garantem a proteção das informações relevantes, das aplicações (incluindo testes de qualidade e de segurança), dos ambientes de operação (p. ex. monitoramento de redes) e a implementação técnica de segurança (p. ex. análises de vulnerabilidade). Por meio da detecção e eliminação sistemática de pontos fracos na segurança, as medidas de proteção são constantemente aperfeiçoadas

5. Treinamento de Pessoal

A Siemens estabelece políticas internas e treina regularmente seus colaboradores que têm acesso a dados pessoais para garantir que o tratamento ocorra em conformidade com a legislação aplicável, com este Anexo contratual e com base nas instruções fornecidas pelo Cliente, incluindo as medidas técnicas e administrativas descritas neste Anexo



AO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE SERVICOS

ESPECIALIZADOS

Oppty: 963841

CNPJ: 18.176.322/0001-51

NOME

Eliane Lopes Cardoso

REGIONAL

CENTRO

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar

DATA: 14/04/2022

E-MAIL

eliane.cardoso@siemens-

healthineers.com

EQUIPAMENTO ARCO CIRURGICO – FABRICANTE SIEMENS - MARCA SIEMENS - MODELO CIOS SELECT-REGISTRO ANVISA 110345162059 - 01 UNIDADE

Prezados Senhores,

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., proposta cujo objetivo é o fornecimento e instalação de equipamentos da mais avançada tecnologia.

Informamos que, caso sejamos declarados vencedores, resguardamos o direito a análise das cláusulas contratuais da Instituição para firmar o negócio. Se a Instituição não possuir minuta para esse tipo de compra, apresentaremos nossa minuta modelo para firmarmos a contratação.

Atenciosamente,

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com



AO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE SERVICOS

ESPECIALIZADOS
Oppty: 963841

CNPJ: 18.176.322/0001-51

EQUIPAMENTO ARCO CIRURGICO – FABRICANTE SIEMENS - MARCA SIEMENS - MODELO CIOS SELECT-REGISTRO ANVISA 110345162059 - 01 UNIDADE

Nr item	Descrição Produto	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MODELO CIOS SELECT- REGISTRO ANVISA 110345162059	<u>Unidade</u>	<u>01</u>	SIEMENS	R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais)	R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais)

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da mesma.

1. Informações da Proponente:

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ nº. **01.449.930/0006-02**

Rua Dona Francisca, nº. 8300 - Bloco K - Módulo 1 - Perini Business Park

Zona Industrial Norte – Joinville / SC

Inscrição Estadual: 257644466

Inscrição Municipal: 144355, 144356, 144357 FONE: (11) 3908-2995/ (11) 94303-8400

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com

2. Validade da Oferta:

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da mesma.

3. Condições de Fornecimento:

O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias uteis corridos contados do pagamento e assinatura do contrato

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com



4. Garantia:

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento

5. Assistência Técnica:

Possuímos assistência técnica no Brasil, com suporte técnico através da nossa regional:

Brasília/DF: Sito á: Avenida Pau Brasil, Lote 06, sala 701, E-Business, Águas Claras, CEP: 71916-500.

São Paulo: Sito á: Av. Mutinga, 3800, Pirituba — São Paulo — SP - CEP: 05110-901 - Tel.: (11) 3908-3807 Fax: (11) 3908-3612.

Informamos que a Empresa possui o serviço de UPTIME SERVICE, atendimento remoto a assistência técnica no número: 0800-55-48-38.

Realizamos o primeiro atendimento ao chamado de assistência técnica e reparo em até <u>24 horas úteis.</u>
Possuímos estoque de peças no Brasil, porém para <u>casos específicos de importação de peças é preciso considerar o prazo de até 15 dias uteis para finalização do atendimento.</u>

6. Treinamento:

A Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento **ARCO CIRURGICO** o treinamento **operacional** de **08 (oito)** horas, ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto.

7. Condições de Pagamento:

O pagamento será feito em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

Dados Bancários para fins de pagamento:

Banco: BANCO DO BRASIL - JOINVILLE

Agência: 3400-2 Conta Corrente: 5494-1

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com/



4. Dados dos Signatários do contrato a ser firmado:

CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileiro; Estado Civil: Casado

Residência e Domicílio: São Paulo/SP - Avenida Mutinga, 3800- 5º Andar - CEP: 05110-901

Cargo: Gerente de Negócios – Profissão: Engenheiro RG nº. 39.635.902-4 SSP/SP - CPF nº. 545.420.146-49

Ε

RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO

Nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: Solteiro

Residência e Domicílio: São Paulo/SP - Avenida Mutinga, 3800- 5º Andar — CEP: 05110-901 Cargo: Gerente Executivo Administração e Controle — Profissão: Administrador de empresas

Rg nº43.761.853-5 CPF nº348.804.018-62

08. Condições de Venda e reserva:

O cumprimento do contrato por parte da Siemens está sujeito a que não hajam impedimentos impostos por disposições legais nacionais e internacionais, em especial por disposições de controle das exportações.

O preço da presente proposta inclui além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do processo, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete e embalagem.

Não estão incluídas no preço as despesas relativas à obra na(s) sala(s) destinada(s) à instalação do(s) material(is) cotado(s) necessárias para a preparação da área a ser utilizada pelo equipamento, ou seja, elétrica, hidráulica, carpintaria e mecânica.

As despesas de embalagem, frete e seguro do transporte do equipamento do estoque Siemens para o local de entrega encontram-se inclusas no preço do equipamento.

Ressaltamos que a substituição dos equipamentos ocorrerá apenas em última instância; sendo aplicável somente nos casos em que se realmente constate a impossibilidade de reparo ou quando o equipamento for entregue em desacordo com as especificações do edital.

Caso seja, de fato, necessário a substituição do equipamento, o prazo necessário para tanto será de 90 (noventa) dias, considerando que este equipamento é fabricado sob demanda, para atender especificamente as exigências do edital, e, portanto, não há estoque para pronta entrega.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com



Parte Tecnica:

Cios Select VA21 II

Anexo I - Especificação Técnica do PRODUTO

Ítem Nr.	Part Nr.	Descrição do ítem	Qtd
1	14455959	Cios Select VA21 II	1
2	14455177	2x TFT monitor	1
3	14455173	Vascular Software Essential	1
4	14455964	Standard foot switch	1
5	14455695	Power Cable Brazil	1
6	14455231	Grounding cable	1
7	14455960	Fixed scatte.radiation grid w.laser	1
8	14455398	Trolley Keyboard Portuguese	1
9	14455151	DICOM Print	1
10	14455150	DICOM Send/Storage Commitment (StC)	1
11	14455153	DICOM Worklist / MPPS	1

Detalhes do Produto

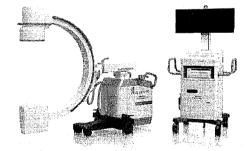
Nome do produto: Cios Select VA21 II

Ítem Nr: 1

Part Nr: 14455959

Cios Select é um arco cirúrgico móvel compacto e leve com um intensificador de imagem para fluoroscopia e aquisição de imagens individuais.

O arco cirúrgico móvel e versátil foi projetado para uso em gastroenterologia, urologia, cirurgia de emergência, ortopedia e cirurgia geral.



O Cios Select oferece tecnologia intensificadora de imagem comprovada de alta qualidade, aprimorada pelo gerenciamento de dose IDEAL, um pedal opcional sem fio e segurança cibernética avançada.

O intensificador de imagem integrado está equipado com um sistema de TV de raios-X de alta resolução. Características:
- 9" (23 cm);

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com



- Campo adicional de 6" (16 cm);
- Matriz de 1024 x 1024 pixels;
- Matriz de vídeo digital CCD de 1 K2 e resolução de 14 bits.

A cadeia de imagem no Cios Select melhora a qualidade da imagem ajustando automaticamente o brilho e o contraste, detectando movimento, aprimorando bordas e reduzindo artefatos de metal.

O equipamento também oferece um algoritmo de eficiência de dosagem inteligente que analisa continuamente todos os pixels do detector plano para equilibrar a qualidade da imagem e a dosagem para uma otimização automática de dose, brilho e contraste. Além disso, o sistema oferece uma grande variedade de conjuntos de exames, incluindo conjuntos dedicados para pacientes obesos, pediatria e extremidades que otimizam os parâmetros de raios-X e ajudam a usar a dose certa. O sistema possui uma grade removível para requisitos pediátricos e gerais de aplicações de baixa dosagem. Além disso, o Cios Select apresenta um sistema integrado de câmara de medição de dose para exibir o produto da área de dosagem ou valor de kerma no ar.

Este sistema baseado em intensificador de imagem, com dois formatos de entrada (e gerador de alta tensão fornece imagens fluoroscópicas de alta qualidade. Uma velocidade de aquisição de até 10 P/s pode ser alcançada durante a fluoroscopia pulsada, já no modo de imagem única, uma saída de 2,5 kW é possível, com tensão de 40 kV – 110 kV. Modos de aquisição:

- 3,0 24 mA na fluoroscopia pulsada (de 0.5 a 10 q/s)
- 0,2 14 mA na fluoroscopia contínua (30 q/s);
- 0.2 14 mA para imagens individuais.

O equipamento possui dois focos de 0,6 mm x 0,6 mm e 1,0 mm x 1,0 mm. Filtragem inerente (IEC 601) Al de 3 mm com 70 kVp/Cu de 0,1 mm.

O sistema possui uma alta capacidade de armazenamento térmico do ânodo (101.000 HU) que permite cenas de flúor de longa duração e proteção contra superaquecimento.

O sistema é projetado para produtividade e para agilizar o trabalho na sala de cirurgia. O arco cirúrgico apresenta um design compacto e leve com:

- Profundidade de imersão: 76,4 cm;
- Espaço livre: 78 cm;
- Movimento orbital: 130° (- 40°; + 90°);
- Angulação: 380° (± 190°);
- Margem de rotação: ± 12°;
- Movimento horizontal: 20 cm;
- Ajuste de altura motorizado: 43 cm;
- Distância foco detector: 100 cm.

Junto com os freios mecânicos e escalas com código de cores, os defletores de cabo nos rolos e o localizador a laser facilitam o posicionamento do paciente e do sistema, mesmo em áreas apertadas.

> SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ nº. 01.449.930/0006-02 Rua Dona Francisca, nº. 8300 - Bloco K - Módulo 1- Perini Business Park Joinville - SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com



O Cios Select utiliza os seguintes colimadores para colimar o feixe de raios X: Colimador da íris - fornece proteção contra radiação para o paciente e todas as pessoas participantes no exame. Colimador de encaixe semitransparente - utilizado essencialmente para colimação das extremidades.

O equipamento possui duas interfaces de usuário touchscreen separadas para operar consistentemente o equipamento: uma no carrinho do monitor e outra no chassi do arco A interface de toque do usuário exibe uma grande imagem de visualização para controle otimizado, por exemplo, de posicionamento e colimação do sistema. A interface de toque do usuário permite alternar entre dois modos de trabalho para obter mais simplicidade ou modo avançado com funcionalidade total

Cios Select fornece conectividade avançada para integração perfeita com a infraestrutura de dados da instituição, pode armazenar até 300.000 imagens em seu disco rígido. Oferece interfaces USB e CD/DVD para armazenamento offline, bem como LAN e WLAN/WIFI opcional para transmissão de dados de imagem. Cios Select está em conformidade com os serviços DICOM 3.0. O Equipamento possui Windows 10 com 16 GB de RAM e processador Intel dual-core.

Além disso, o equipamento possui recursos de segurança cibernética de última geração: Se qualquer opção DICOM fizer parte da configuração do sistema, a criptografia DICOM está incluída, ou seja: O sistema suporta uma comunicação DICOM protegida por TLS (Transport Layer Security) com um ou mais pares autorizados para os serviços de rede. Além disso, o sistema operacional (Microsoft Windows) é executado em um modo de criptografia aprovado pelo FIPS 140-2. O sistema é capaz de estabelecer uma conexão segura com um sistema externo apenas se um certificado válido (por exemplo, não expirado) do par remoto estiver disponível no sistema. O sistema suporta comunicação de rede protegida por TLS com certificados auto assinados, bem como certificados de CA raiz.

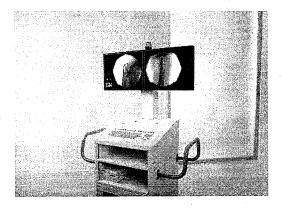
Nome do produto: 2x TFT monitor

Ítem Nr: 2

Part Nr: 14455177

Duas telas TFT de 19" para exibição de imagens ao vivo e de

referência.



O sistema vem equipado com dois monitores TFT com revestimento antirreflexo para exibição de imagens ao vivo e de referência fornecendo uma visão ideal para uma imagem de qualidade.

Especificações técnicas:

- Tamanho do monitor: 19" (48 cm);
- Resolução: 1280 x 1024 pixels;
- Ângulos de visão horizontal e vertical: 178° cada.

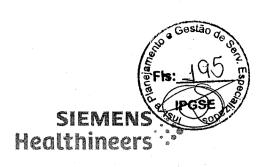
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com



Nome do produto: Vascular Software Essential

Item Nr: 3

Part Nr: 14455173

Angiografia de subtração para exibição de vasos como série de subtrações e roadmap.

- Meio de contraste: Iodo ou CO².

Software que permite a aquisição de imagem e angiografia de subtração e roadmap a taxas de aquisição de 0.5 a 30 f/s, e frequência de armazenamento configurável.

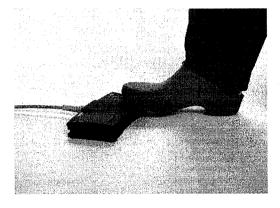
Solicitação automática de injeção do meio de contraste após a aquisição da imagem "máscara". Exibe as alterações dinâmicas durante o fluxo do meio de contraste. Permite a exibição simultânea das imagens correspondentes de précontraste no monitor direito. Pico de opacificação para contraste de iodo (MaxOpac) e contraste de CO2 (MinOpac).

Nome do produto: Standard foot switch

Ítem Nr: 4

Part Nr: 14455964

Pedal padrão para liberação e armazenamento de radiação.





Nome do produto: Power Cable Brazil

Ítem Nr: 5

Part Nr: 14455695

Cabo de alimentação para equipamentos instalados no

Brasil.









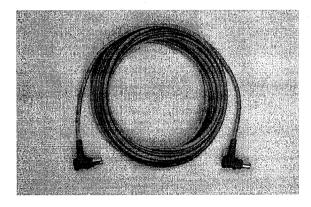
Cabo de alimentação do sistema com plug de alimentação no formato NBR14136.

Nome do produto: Grounding cable

Ítem Nr: 6

Part Nr: 14455231

Cabo de aterramento para proteção do equipamento.



Cabo de aterramento de 5m com duas travas de encaixe.

Nome do produto: Fixed scatte.radiation grid w.laser

Item Nr: 7

Part Nr: 14455960

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com/

Data:

26/04/2022



O localizador de luz laser integrado, com uma grade de radiação espalhada permanentemente instalada no intensificador de imagem, projeta uma cruz de laser.

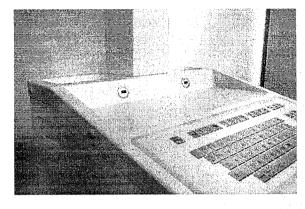
Para um posicionamento preciso e livre de radiação com o tubo na posição sob a mesa. Especificação da grade PB 17/70, f0 100

Nome do produto: Trolley Keyboard Portuguese

Ítem Nr: 8

Part Nr: 14455398

Teclado de membrana com layout em português.



Teclado de membrana de fácil limpeza com teclado alfanumérico e funções, teclas de controle e cursor para introdução de dados do paciente. Teclado de função para controlar funções de pós-processamento de imagens e administração de pacientes.

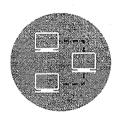
Nome do produto: DICOM Print

Ítem Nr: 9

Part Nr: 14455151

Protocolo DICOM Print para enviar e imprimir imagens por meio de filme fotográfico virtual a uma câmera a laser ou

impressora DICOM.



DICOM

Para enviar e imprimir imagens por meio de filme fotográfico virtual a uma câmera a laser ou impressora DICOM. O fornecimento de serviço DICOM Print para conexão em uma câmera a laser ou impressora de rede (capacidade para postscript).

Nome do produto: DICOM Send/Storage Commitment (StC)

Ítem Nr: 10

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com

Data:

26/04/2022



Part Nr: 14455150

Transferência de imagem unidirecional digital de imagens individuais ou pastas completas para uma rede no formato DICOM. Feedback do arquivo de imagem (Storage Commitment).

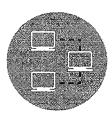
Transferência digital e unidirecional de imagens simples ou de pastas completas para uma rede em formato DICOM. Feedback do arquivo de imagens (Storage Commitment).

Nome do produto: DICOM Worklist / MPPS

Ítem Nr: 11

Part Nr: 14455153

Protocolo DICOM MPPS para importação de dados de pacientes / exames de um sistema externo de gerenciamento de pacientes RIS / HIS com DICOM MWL (Modality Worklist), bem como feedback sobre a situação do exame com DICOM MPPS (Modality Performed Procedure Step).



DICOM

Importação dos dados do paciente/exame a partir de um sistema de gerenciamento de paciente RIS/HIS com a DICOM MWL (Modality Worklist - modalidade lista de trabalho) e também o feedback sobre o status de exame com a DICOM MPPS (Modality Performed Procedure Step - modalidade etapa de procedimento realizado).

Observação com relação à(s) interface(s) DICOM

A descrição na "Declaração de conformidade DICOM", que se pode baixar pela Internet, é exclusivamente vinculante para a funcionalidade da(s) interface(s) DICOM. As funcionalidades pelas fronteiras do sistema com/entre os sistemas parceiros exigem validação explícita, pois a interpretação da interface pelo sistema parceiro/sistema-alvo não faz parte da responsabilidade do produto. Esta validação pode ser feita com base no tempo e no material.

Pode ser que uma modificação da interface não esteja incluída na oferta; ex.: em casos raros, as configurações disponíveis não são suficientes.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com

Data:

26/04/2022



Com relação às despesas relacionadas às configurações da interface que podem ser necessárias, aplicam-se os contratos de manutenção/serviço do produto.

Joinville/SC, 26 de Abril de 2022.

SK

Electronically signed by: LUIS HENRIQU DE FARIAS CUNHA Date: Apr 27, 2022 06:22 ADT Chirdio Govza

Electronically signed by: Claudio Vieira De Souza Reason: Document Execution Date: Apr 27, 2022 09:16

LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA

Procurador RG n.º 235146596 CPF n.º 179.889.998-18

CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA

Procurador RG n.º 39.635.902-4 CPF n.º 545.420.146-49

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

kesley.goncalves@siemens-healthineers.com/ licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com

PROPOSTA_COMERCIAL Atulaizada IPSEG ARCO

Final Audit Report

2022-04-27

Created:

2022-04-26

Ву:

Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com)

Status:

Signed

Transaction ID:

CBJCHBCAABAAOypp-V0eu-pRG2OHr7oBP3NR2a-STSrg



"PROPOSTA_COMERCIAL Atulaizada IPSEG ARCO" History

- Document created by Kesley Mendes Goncalves (kesley.goncalves@siemens-healthineers.com) 2022-04-26 5:48:46 PM GMT
- Document emailed to LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com) for signature

2022-04-26 - 5:49:15 PM GMT

- Document emailed to Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com) for signature 2022-04-26 5:49:15 PM GMT
- Email viewed by LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com) 2022-04-27 9:22:37 AM GMT- IP address: 104.47.12.254
- LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com) verified identity with Adobe Acrobat Sign authentication

2022-04-27 - 9:22:59 AM GMT

- Document e-signed by LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA (luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com)
 Signature Date: 2022-04-27 9:22:59 AM GMT Time Source: server- IP address: 200.173.177.130
- Email viewed by Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com) 2022-04-27 12:14:42 PM GMT- IP address: 104.28.63.104
- Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com) verified identity with Adobe Acrobat Sign authentication

2022-04-27 - 12:16:17 PM GMT

- Document e-signed by Claudio Vieira De Souza (claudiode_souza@siemens-healthineers.com)
 Signature Date: 2022-04-27 12:16:17 PM GMT Time Source: server- IP address: 187.26.75.122
- Agreement completed.
 2022-04-27 12:16:17 PM GMT

SIEMENS :: Healthineers ::* Powered by
Adobe
Acrobat Sign



NÚMERO DE INSCRIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL
CADASIRAL

DATA DE ABERTURA 07/04/2015

FILIAL	CAD	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL SIEMENS HEALTHCARE	E DIAGNOSTICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)	·		PORTE DEMAIS
código e descrição da ativ 46.64-8-00 - Comércio a peças	/IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL tacadista de máquinas, aparelhos	e equipamentos para	uso odonto-médic	o-hospitalar; partes e
26.60-4-00 - Fabricação 33.12-1-03 - Manutenção 46.69-9-99 - Comércio a	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de aparelhos eletromédicos e elet o e reparação de aparelhos eletron tacadista de outras máquinas e ec de mercadorias para terceiros, exc	nédicos e eletroterapê Juipamentos não espe	uticos e equipame cificados anteriom	ntos de irradiação
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr	rureza Jurídica resária Limitada			
LOGRADOURO R DONA FRANCISCA		8300) 1 E 2 COND PERINI ONA INDL. NORTE
CEP 89.219-600	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAX.BR@SIEMENS.COI	М	TELEFONE (11) 4369-6482		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA S 07/04/20	SITUAÇÃO CADASTRAL 015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA S	SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 09:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

01.449.930/0006-02

Razão Social:

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço:

R DONA FRANCISCA 8300 BL K MOD 1 PARTE 01 / ZONA INDUSTRIAL NOR /

JOINVILLE / SC / 89219-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903235645656990

Informação obtida em 02/05/2023 09:09:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:03 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023. Código de controle da certidão: **A05B.25AD.61A0.6A38** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.449.930/0006-02 Certidão nº: 18295651/2023

Expedição: 02/05/2023, às 09:10:01

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.449.930/0006-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA



Nome (razão social):

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ/CPF:

01.449.930/0006-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Lei nº 3938/66, Art. 154 230140103660549 26/04/2023 15:15:09

Data de emissão: Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

25/06/2023

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Assinado _I

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS





NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:		
239935/2023	06/04/2023	05/07/2023		
CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:			
01.449.930/0006-02	49.930/0006-02 Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 144355	ATIVIDADE FISCAL: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos partes e peças	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar;		
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:				
Logradouro: Dona Francisca, 8300	Complemento: Bloco K, Modulo 1 e 2			
Bairro: Zona Industrial Norte	CEP: 89219-600	CEP: 89219-600		

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23239935N9402D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Av. Hermann August Lepper, 10 Município de Joinville